



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CALÇAMENTOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE DIVINO.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia: 10/01/2024 às 09:00 horas : Entrega dos Envelopes de Proposta e Habilitação e abertura do Envelope de Propostas.**

**Dia: 10/01/2024: Início da Realização da Sessão do Pregão.**

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL:** (Sala de Licitações na Prefeitura Municipal, sediada na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000).

**CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de Licitações, na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.

**ESCLARECIMENTOS:** tel.:(32) 3743-0606 ou no Setor de Licitações.

**INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:** as intimações dos atos relativos à presente **licitação** serão realizadas através de publicação no site: <http://www.divino.mg.gov.br>.

## **PREÂMBULO**

O Município de Divino, com sede administrativa no endereço a Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 149/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 062/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 315, de 23/12/2005, e demais condições fixadas neste edital.

## **I – OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CALÇAMENTOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE DIVINO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

1.2 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no Anexo VII, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Anexo VI, e nas condições previstas neste edital.

1.4 – As quantidades dos materiais constantes do Anexo VII são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigações de aquisição pela Administração.

1.5 – As quantidades constantes no Anexo VII serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

## II – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Transportes

## III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste Edital estará disponível na sala de Licitações, no endereço Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: <http://www.divino.mg.gov.br>, **Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM** e Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Divino/MG, (**Quadro de aviso**), com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - A impugnação aos termos deste edital perante a Comissão de Licitações quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

5 - Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolizada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.

6 - As impugnações deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas a Pregoeira Oficial no endereço: Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.

7 - Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja tomada decisão em tempo hábil, a sessão acontecerá no dia e hora marcados, porém, a adjudicação do objeto só será realizada após feito o julgamento de tal petição ou impugnação.

8 - Se acolhida à petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame.

9 - A Prefeitura Municipal de Divino/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

10 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via Correios, fac-símile ou e-mail.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023  
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

**A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023  
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente.

2 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com esta Prefeitura, as que cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, e, ainda, servidores municipais na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

## VI – CREDENCIAMENTO

1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes: 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO, para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Equipe de Apoio ao Pregão, os quais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

ficarão arquivados neste processo e não serão devolvidos:

1.1 – Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;

1.2 - Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

1.3 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso;

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado;

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento;

4 - O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente;

5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de "Documentação de Habilitação";

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV;

7 – Para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos Artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela L.C. nº 147/2014, os licitantes deverão apresentar no momento do credenciamento, fora dos envelopes nºs. 01 e 02, os seguintes documentos:

7.1 - Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo do Anexo V; (Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento);

7.2 - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da respectiva empresa, com data de emissão não anterior a **30**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**(trinta) dias.** (Esta certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento);

7.3 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante a apresentação do documento constante do subitem 7.2 em conjunto com a Declaração constante do subitem 7.1;

8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente;

9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

10 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas;

11 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa da Pregoeira. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados;

12 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

## VII - PROPOSTA COMERCIAL E DEMAIS CONDIÇÕES

1- As propostas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, deverão ser digitadas, escritas em letras legíveis ou datilografadas em papel comum com carimbo da empresa ou impressa em formulário, poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo VII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, redigidas em linguagem clara, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, devidamente carimbada, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto.

2 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

4 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

6 - Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8 - **As propostas deverão constar descrição do item, valor unitário e valor total**, já incluso todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes a execução dos serviços objeto desse certame.

9 - Não será aceita alteração no conteúdo da proposta. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta à proposta. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação; exceto nos casos em que manifestadamente o representante da licitante, solicite por meio de justificativa plausível, a retirada da proposta para o item que apresente preços abusivos inexequíveis e não condizentes com o praticado no mercado, desde que possa ser observada tal situação por meio de diligências, e essas sejam ratificadas pelo Pregoeiro (a) e constada em ATA.

10 - Erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

11 - Ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, com poderes para esse fim.

12 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e seus anexos.

## VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

### Serão desclassificadas:

- a) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b) As propostas que não atenderem às exigências previstas neste edital;
- c) As empresas consideradas inabilitadas para este certame;
- d) As empresas que não atenderem as exigências previstas neste edital.

## IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar as seguintes documentações abaixo relacionadas, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

1.1 - Registro Comercial (caso de empresa individual);





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção;

1.7 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;

1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.11 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 194;

1.13 - Alvará de Licença para Funcionamento em vigor.

1.14 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com pesquisa não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para abertura dos envelopes;

1.15 - Declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme Anexo VIII.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

2. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

2.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3. - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

4 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

5 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

7 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades (**salvo se observadas as exceções para as empresas que atenderem as exigências para obterem os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**), serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 42 e 43 da LC 123/06). A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

## X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

1 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 3º, as empresas deverão apresentar: comprovar por meio de documento hábil em estar apto a receber os benefícios de acordo com o exigido no **CRENCIAMENTO**.

2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - Para os efeitos deste edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

7 - No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

## XI – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1 - Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro, receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregoão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do percentual, desclassificando-se as incompatíveis.

3 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor do menor proposta e aquelas de valor até 10% (dez por cento) superior, poderá fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, não tendo lances será feito sorteio entre os participantes.

6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada na ordem decrescente, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

7 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9 - A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo (a) pregoeiro (a), implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances,

11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor decidindo motivadamente a respeito.

12 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante para verificação do atendimento das condições habilitatórias fixadas no item VI deste edital e, constatado o atendimento dessas exigências, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item.

13 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem situação regular, conforme estabelecido no item VI deste edital. (Para as, micro e pequena empresa, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006).

14 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo item.

15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e os praticados no mercado.

16 - Nas situações previstas nos itens 10 e 11 o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido desconto ainda melhor.

17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

18 - Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido o menor preço.

19 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo (a) pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

20 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

## XII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 1 - Lances Verbais

1.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

1.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## XIII - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - ser dirigido ao Diretor Geral, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2 - ser dirigido ao Diretor Geral, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3 - ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

4.4 - ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Divino.

5 - O Município de Divino não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na imprensa oficial ou intimação direta ao recorrente.

## **XIV- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

1 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Divino, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;

2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do Município de Divino, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência;

- a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

2.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

3 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

4 - Compete ao (à) Órgão Gerenciador da Ata, a aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, alíneas "a" e "b", e ao (à) Secretário (a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5 - Da aplicação da penalidade prevista nos itens 1 e 2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

6 - As sanções previstas no item 2, alíneas "a" e "b", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente juntadas ao Processo, registradas no SICAF, se for o caso.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

## XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Divino, convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pelo Município de Divino, observado o prazo de validade da proposta, nos termos deste edital, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

1.1 - A convocação será feita mediante publicação no Hall do Município de Divino e/ou ainda por meio de comunicação por escrito, a ser entregue pessoalmente ou mediante a utilização de recursos de comunicação tais como: via postal, fac-simile ou e-mail.

3.1 - Terão seus preços registrados os fornecedores classificados até o terceiro lugar, sempre que houver.

1.3 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Município de Divino, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

1.4 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo em transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5 - Para assinar a Ata o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

1.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

1.7 - A ARP não obriga o Município de Divino a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

1.8 - A critério do Município de Divino, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo setor gerenciador da Ata, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

1.9 - O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

1.10 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede administrativa do Município de Divino, localizado na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, no horário de 08:00 às 17:00 horas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

1.11- O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município de Divino, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Divino, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

1.11.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

1.11.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

1.11.3- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

1.11.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

1.11.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

1.11.6 - por razões de interesse público.

1.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

1.12.1 - A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Divino a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

1.13 - O fornecedor poderá requerer ao Município de Divino, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

1.13.1. No caso do Órgão Gerenciador constatar o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inc. II do artigo 15 da Lei nº. 8.66/93, devendo-se proceder da seguintes forma:

1.13.2. Convocar os demais signatários constantes do cadastro de reserva, indagando se algum concorda em manter o preço inicial registrado em Ata. Nesse caso, respeitando a ordem classificatória do cadastro-reserva, a Ata poderá ser mantida com o fornecedor que aceitar manter o preço originalmente registrado; se mais de um concordar, respeitar a ordem de classificação do cadastro-reserva.

1.13.3. Inexistindo cadastro-reserva ou, caso todos os integrantes o cadastro-reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá sim conceder a revisão de preços ao beneficiário original que pleiteou, majorando os preços registrados, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, revogando a ata (ou apenas o item no qual instaurou-se a controvérsia). Nesta situação, inexistindo consenso entre Administração e fornecedor quanto ao valor a ser majorado, o licitante é



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

liberado sem aplicação de sanção, podendo, ainda, o órgão Gerenciador negociar com os demais integrantes do cadastro-reserva, nada impedindo que a revisão seja feita com um destes integrantes, desde que respeitada a ordem classificatória e fundamentada em pesquisas de mercado que comprovem que a revisão é benéfica à Administração frente à abertura de uma nova licitação. Nesse caso, obviamente, o fornecedor vencedor originário possui direito de preferência em igualdade de condições.

1.13.4. Os fornecedores integrantes do cadastro-reserva possuem, exatamente, o mesmo valor registrado que o vencedor da ata, pois, somente irão compor o cadastro reserva aqueles que aceitarem fornecer ao preço do vencedor, na hipótese deste ter seu registro cancelado.

1.14- Cancelados os registros, o Município de Divino poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.15 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Tribunal procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

1.16- O Setor de Compras deverá realizar o controle dos produtos registrados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

1.17 - O Setor de Compras atestará os produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;

1.18 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Setor de Compras, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;

## **XVIII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na legislação vigente e no Decreto Municipal n.º 424, de 25/10/2013, e demais normas aplicáveis.

2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência em iguais condições.

3.1 - O exercício da preferência previsto acima dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a contratação através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor do Preço Registrado terá assegurado seu direito a contratação.

4 - Uma vez registrado os preços, a Administração poderá convocar o Detentor do Registro a entregar os produtos licitados na forma e condições fixadas no presente edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será assinado o documento de vínculo obrigacional denominado Ata de Registro de Preços.

6 - As autorizações procederão da seguinte forma:

6.1 - A Secretaria interessada na aquisição dos materiais encaminhará requisição ao Setor de Compras, que por sua vez, verificará entre outros a disponibilidade orçamentária e financeira e posteriormente submeterá a aprovação do Diretor Geral para que se manifeste a respeito de tal aquisição.

6.2 - Uma vez aprovada pelo Diretor Geral será encaminhado a Ordem de Fornecimento ao licitante detentor do Preço Registrado e concomitantemente será solicitado a Contabilidade Municipal para que emita a devida Nota de Empenho.

7 - Cada Nota de Empenho será considerada como parte integrante do presente Processo Licitatório.

## XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**Anexo VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo VIII** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Divino revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9 - Para atender a seus interesses, o Município de Divino poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - O Município de Divino poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Divino/MG, 21 de dezembro de 2023.

**Gabriel dos Santos Alves**

Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2023**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CALÇAMENTOS E OUTROS** conforme abaixo:

#### 2 - JUSTIFICATIVA

**2.1** - Os órgãos da Administração Municipal demandam, no dia-a-dia, de material de construção visando o atendimento as necessidades da administração, com a reforma, construção e manutenção de prédios públicos.

**2.2** - Trata-se de materiais que, por sua natureza, devem ser fornecidos por empresas especializadas, tendo em vista a qualidade demandada, a existência de equipamentos apropriados, tecnologia, relação custo-benefício, dentre outros.

#### 3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL UNIT
1.	ACABAMENTO DE REGISTRO DE ¼	100	UNID	23,88
2.	ACABAMENTO DE REGISTRO DE ½	100	UNID	24,22
3.	ACABAMENTO DE REGISTRO ¾	100	UNID	23,63
4.	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	200	UNID	81,73
5.	ACIONADOR COMPLETO P/ VALVULA	50	UNID	71,10
6.	ADAPTADOR 2P T 20A	200	UNID	7,90
7.	ADAPTADOR 2P T 10A	200	UNID	7,31
8.	ADAPTADOR COM FLANGE ½	100	UNID	10,53
9.	ADAPTADOR COM FLANGE ¾	100	UNID	12,57
10.	ADAPTADOR COM FLANGE 1.5"	100	UNID	22,44
11.	ADAPTADOR COM FLANGE 1"	100	UNID	19,50
12.	ADAPTADOR CURTO SOLDA 20MM ½	100	UNID	0,94
13.	ADAPTADOR CURTO SOLDA 25MM ¾	100	UNID	1,12
14.	ADAPTADOR CURTO SOLDA 32MM 1"	100	UNID	2,35
15.	ADAPTADOR CURTO SOLDA 40MM 1" ¼	100	UNID	3,94
16.	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 20MM X ½	100	UNID	10,41
17.	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 25MM X ¾	100	UNID	12,63
18.	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 32MM X 1"	100	UNID	19,63



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

19.	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 40MM X ¼	100	UNID	22,40
20.	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 50MM X ½	100	UNID	23,35
21.	ADAPTADOR N2 VALVULA DE PIA	100	UNID	3,93
22.	ADUELA ALISAR	100	UNID	276,18
23.	ALGICIDA 1 L	500	LT	32,73
24.	ANCINHO SUPER REFORÇADO 12 DNT	05	UNID	30,29
25.	ANEL DE CERA VEDAÇÃO DE VASO	150	UNID	10,48
26.	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO COM GUIA	150	UNID	11,45
27.	KIT COMPLETO INSTALAÇÃO DE VASO (BUCHA COM PARAFUSO, MANGOTE E ANEL DE VEDAÇÃO)	50	UNID	30,00
28.	ARAME FARPADO. ROLO COM 400 METROS	50	RL	571,15
29.	ARAME FARPADO. ROLO COM 450 METROS	50	RL	571,45
30.	ARAME GALVANIZADO FIO 12	1000	KG	24,73
31.	ARAME GALVANIZADO FIO 14	1000	KG	28,08
32.	ARAME GALVANIZADO FIO 16	1000	KG	30,03
33.	ARAME GALVANIZADO FIO 18	1000	KG	34,63
34.	ARAME GALVANIZADO FIO 20	1000	KG	42,32
35.	ARAME OVALADO 18 MM. ROLO COM 500 METROS	50	RL	817,93
36.	ARAME RECOZIDO	2000	KG	21,07
37.	ARGILA	500	UNID	6,13
38.	BARRILHA 2KG	50	KG	44,13
39.	BOIA DE ½ PARA CAIXA D ÁGUA	100	UNID	12,17
40.	BOIA DE ¾ PARA CAIXA D ÁGUA	100	UNID	12,72
41.	BOIA PARA CAIXINHAS DE DESCARGA	50	UNID	8,37
42.	CADEADO 20MM. PADRÃO DE QUALIDADE PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100	UNID	17,22
43.	CADEADO 25MM. PADRÃO DE QUALIDADE PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100	UNID	20,08
44.	CADEADO 30MM. PADRÃO DE QUALIDADE PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100	UNID	25,39
45.	CADEADO 35MM. PADRÃO DE QUALIDADE PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100	UNID	31,60
46.	CADEADO 40MM. PADRÃO DE QUALIDADE PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100	UNID	37,49
47.	CADEADO 50MM. PADRÃO DE QUALIDADE PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100	UNID	50,20
48.	CADEADO 60MM. PADRÃO DE QUALIDADE PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	10	UNID	73,75
49.	CADEADO 70MM. PADRÃO DE QUALIDADE PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	10	UNID	155,15
50.	SUPORTE PORTA CADEADO	50	UNID	11,24





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

51.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 1.000 LT	50	UNID	468,40
52.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 5000LT	10	UNID	3.508,79
53.	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 2000 LTS	10	UNID	1.384,42
54.	CAIXA DAGUA 250L	10	UNID	264,81
55.	CAIXA DAGUA 310L	10	UNID	270,61
56.	CAIXA DAGUA 500L	75	UNID	303,31
57.	CAIXA DAGUA FIBRA 10.000 LT	5	UNID	6.534,42
58.	CAIXOTE DE PLÁSTICO P/ MASSA	100	UNID	19,02
59.	CANO 200 MM CLASSE A	100	UNID	510,68
60.	CANO ADAPTADOR DESCARGA	100	UNID	18,40
61.	CANOPLA DE PIA PARA BANHEIRO	100	UNID	15,45
62.	CANOPLA P TANQUE DE 1 E 2 BOJOS	100	UNID	23,12
63.	CAP ROSCA ½	100	UNID	1,99
64.	CAP ROSCA ¾	100	UNID	2,83
65.	CAP ROSCA 1 ½	100	UNID	16,60
66.	CARRAPETA ¼	100	UNID	0,70
67.	CARRAPETA ½	100	UNID	0,70
68.	CARRAPETA ¾	20	UNID	0,90
69.	CATRACA DE 10 A 22 (ESTOJO)	05	JG	337,09
70.	CATRACA MÓVEL COM RABICHO	20	UNID	72,32
71.	CIMENTO PORTLAND CIII E-32	50.000	UNID	36,87
72.	COLOR BALDE DE 10KG	200	UNID	306,87
73.	COLA BRANCA 1KG	10	UNID	32,21
74.	COLA DE CANO 175G 756R COM PINCEL	100	UNID	16,68
75.	COLA INSTANTANEA 100GR	100	UNID	29,30
76.	CONE SINALIZADOR BRANCO E LARANJA 75 CM	150	UNID	57,75
77.	CONE SINALIZADOR BRANCO E LARANJA 94 CM	150	UNID	198,00
78.	CONE SINALIZADOR BRANCO E LARANJA 104 CM	150	UNID	225,00
79.	CONEXÃO 32X25 ROSCA INT. E EXT.	50	UNID	5,75
80.	CORDA 12 MM	100	MT	2,82
81.	CORDA 5 MM	100	MT	1,16
82.	CORDA 8 MM	100	MT	1,79
83.	CORDA 19 MM TRANÇADA	200	MT	9,08
84.	CORDA NYLON 10 MM	200	MT	2,52
85.	CORDA TRANCADA CAMINHONEIRO	100	MT	3,83
86.	CORRENTE ½ POL	100	KG	44,80
87.	CORRENTE FINA 5 MM	80	KG	37,35
88.	CORRENTE PARA MOTOSERRA	50	UNID	152,50
89.	<b>CURVA 200 MM PVC</b>	150	UNID	371,75
90.	CURVA 25 MM PVC	100	UNID	4,16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

91.	CURVA 20 MM PVC	100	UNID	3,00
92.	CURVA 32 MM PVC	100	UNID	8,03
93.	CURVA 50 MM PVC	100	UNID	18,10
94.	CURVA 60 MM PVC	100	UNID	46,65
95.	CURVA 100 MM PVC	100	UNID	35,00
96.	CURVA 150 MM PVC	100	UNID	82,50
97.	DISCO DE POLICORTE 7 POL	20	UNID	7,78
98.	DISCO DE POLICORTE 12 POL	20	UNID	33,05
99.	DISCO MAQUITA CERAMICA LISO	30	UNID	21,62
100.	DISCO MAQUITA MADEIRA VIDEA	30	UNID	17,52
101.	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA PORCELANATO 4.3/8'' FURO 13/16''. PADRÃO DE QUALIDADE CORTAG EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	50	UNID	43,98
102.	DOBRADIÇA COLONIAL COM MOLA	30	UNID	100,64
103.	DOBRADIÇA DE PORTEIRA NO 3	50	UNID	27,11
104.	DOBRADIÇA DE PORTEIRA NO 4	50	UNID	38,69
105.	KIT 3 DOBRADIÇAS INOX COMPLETAS	30	UNID	13,90
106.	DOBRADIÇA NO 4	30	UNID	10,21
107.	DOBRADIÇA PALMEIRA COLON. ½	50	UNID	22,64
108.	DOBRADIÇA PORTEIRA 1	50	UNID	13,97
109.	DOBRADIÇA PORTEIRA 2	50	UNID	19,68
110.	DOBRADIÇA VAI E VEM	10	UNID	96,28
111.	DUREPOX 100GR	100	CX	11,94
112.	ELETRODO 1, 1/8	50	CX	28,27
113.	ELETRODO 2,50MM	200	KG	29,36
114.	ELETRODO 3.25	200	KG	31,30
115.	ELETRODO PARA FERRO FUNDIDO 3/25	50	KG	203,55
116.	ELETRODUTO REFORÇADO 25MM	100	UNID	46,42
117.	EMENDA PARA FORRO PVC	200	UNID	41,82
118.	ESPAÇADOR AZULEJO 5MM	10	PCT	4,33
119.	ESPAÇADOR/NIVELADOR PORCELANATO 2 MM	2.000	UNID	9,13
120.	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO BRANCA PVC. PADRÃO DE QUALIDADE TIGRE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	200	UNID	4,93
121.	ESPUDE SILICONE	50	UNID	7,41
122.	ESTARTE 40W	50	UNID	2,59
123.	FECHADURA EXTERNA COM ALAVANCA. PARA PORTA ALUMINIO. GARANTIA 05 ANOS.	100	UNID	68,48
124.	FECHADURA EXTERNA SIMPLES PARA PORTA	100	UNID	65,37
125.	FECHADURA PARA BANHEIRO	100	UNID	60,61
126.	TRINCO FECHO PARA PORTA SANFONADA	20	UNID	19,30
127.	TRINCO PORTA ALUMINIO	20	UNID	19,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

128.	FITA CREPE	300	UNID	8,37
129.	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA 200 METROS	200	RL	16,58
130.	FITA DUPLA FACE FORTE 3 METROS	100	UNID	18,63
131.	FITA ISOLANTE 20M	300	UNID	8,57
132.	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 3 METROS	100	RL	17,06
133.	TAMPA CEGA 4X2 BRANCA. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	100	UNID	3,83
134.	FLANGE 20 MM PVC	100	UNID	10,60
135.	FLANGE 25 MM PVC	100	UNID	11,55
136.	FLANGE 32 MM PVC	100	UNID	18,68
137.	FLANGE 40 MM PVC	100	UNID	26,20
138.	FLANGE 50 MM PVC	100	UNID	23,18
139.	FLANGE 60 MM PVC	100	UNID	44,00
140.	PREGO 17X27	500	KG	18,50
141.	FOLHA LIXA DAGUA 100	200	UNID	1,57
142.	FOLHA LIXA DAGUA 200	200	UNID	1,67
143.	FOLHA LIXA DAGUA 400	200	UNID	2,52
144.	FORMAO CHAMPRADO TIPO ALEMAO	50	UNID	31,37
145.	FORMAO LARGO 1	20	UNID	25,49
146.	FORMAO MÉDIO 3/4	20	UNID	24,13
147.	FORMAO PEQUENO 5/16	20	UNID	21,77
148.	FORRO PCV 10 MM	1.000	MT	30,83
149.	FORRO PVC 8 MM	1.000	MT	27,00
150.	GANCHO OLHAL 7/16	5	UNID	134,60
151.	GRAMPO DE CERCA	100	KG	22,75
152.	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 1.1/4	10	UNID	94,00
153.	JOELHO ½	150	UNID	1,33
154.	JOELHO ¾	150	UNID	1,78
155.	JOELHO 150 MM	50	UNID	54,98
156.	JOELHO 200 MM	50	UNID	126,76
157.	JOELHO 32 MM PVC	100	UNID	3,35
158.	JOELHO 40 MM PVC	50	UNID	6,48
159.	JOELHO 50 MM PVC	50	UNID	7,54
160.	JOELHO 60 MM PVC	50	UNID	28,88
161.	JOELHO 100 MM PVC	50	UNID	6,43
162.	JOELHO 75 MM ESGOTO CLASSE A 90 GRAUS	100	UNID	6,39
163.	JOELHO 90 ESQUERDO 1 COM VISTA	100	UNID	25,41
164.	JOELHO AZUL 20MMX ½"	100	UNID	6,24
165.	JOELHO AZUL 25MMX ¾ "	100	UNID	7,32
166.	KIT PH PARA TESTE	20	UNID	49,87



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

167.	LAJOTA DE BARRO 20 X 20 10 FUROS	10.000	UNID	1,33
168.	LAJOTA DE BARRO 20 X 30 10 FUROS	50.000	UNID	1,65
169.	LAPIS CARPINTEIRO	50	UNID	3,02
170.	TINER 1LT	500	LT	22,18
171.	TINER 5LT	100	LT	115,01
172.	LAVATORIO LOUÇA COM COLUNA GR	40	UNID	218,42
173.	LAVATORIO LOUCA SEM COLUNA PQ	40	UNID	199,72
174.	LIXA 100 PAREDE	2000	UNID	2,27
175.	LIXA 150 PAREDE	1000	UNID	1,41
176.	LIXA MADEIRA	1000	UNID	1,41
177.	LONA AMARELA 6 METRO MICRA 180	500	MT	15,74
178.	LONA PLASTICA ENCERADA 75X2 MM	100	MT	226,26
179.	LONA PLASTICO ENCERADO 5 X 4	20	UNID	206,07
180.	LONA PLASTICO ENCERADO 6 X 4	20	UNID	250,52
181.	LONA PRETA 6 METROS MICRA 200	2000	MT	12,87
182.	LONA PRETA 6 MT MICRA 1.2	2000	MT	6,63
183.	LUVA PVC 20 MM COLA E ROSCA	100	UNID	2,12
184.	LUVA PVC 25 MM COLA E ROSCA	100	UNID	4,68
185.	LUVA PVC 32 MM COLA E ROSCA	100	UNID	4,50
186.	LUVA PVC 40 MM COLA E ROSCA	50	UNID	16,00
187.	LUVA PVC 50 MM COLA E ROSCA	50	UNID	25,00
188.	LUVA PVC 60 MM COLA E ROSCA	50	UNID	88,00
189.	LUVA PVC 75 MM COLA E ROSCA	50	UNID	101,00
190.	LUVA 150X100 MM	150	UNID	38,00
191.	LUVA 20 X 1/2 L,R	150	UNID	1,95
192.	LUVA 25 L,L	150	UNID	1,79
193.	LUVA 25 MM	150	UNID	0,99
194.	LUVA 25 X ¾ L,R	150	UNID	2,34
195.	LUVA 32 X 1 L,R	150	UNID	5,00
196.	LUVA 75MM ESGOTO CLASSE A	100	UNID	6,50
197.	LUVA AZUL 20MM X ½ "	50	UNID	4,49
198.	LUVA AZUL 25MM X ¾ "	50	UNID	5,90
199.	LUVA DE 35X25	50	UNID	3,92
200.	LUVA DE CORRER 20	50	UNID	9,55
201.	LUVA DE CORRER 25	50	UNID	10,75
202.	LUVA DE CORRER 40	50	UNID	29,23
203.	LUVA DE CORRER 50	50	UNID	34,75
204.	LUVA PVC FORRADA ASPERA	50	UNID	22,50
205.	LUVA PVC LISA FORRO 30 CM	50	UNID	19,60
206.	LUVA RASPA DE COURO	50	UNID	19,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

207.	MAÇANETA INOX DE PORTA	300	UNID	21,40
208.	MANGOTE P/ CAIXA DESCARGA 40 CM	100	UNID	6,40
209.	MANGOTE P/ CAIXA DESCARGA 60 CM	100	UNID	9,00
210.	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANCADA	500	MT	5,00
211.	MANGUEIRA PRETA ¼ TARJA VERM 3/4	1000	MT	2,08
212.	MANGUEIRA PRETA ½ P/ ÁGUA	5.000	MT	1,40
213.	MANGUEIRA PRETA ½ TRAJA VERM	2000	MT	1,60
214.	MANGUEIRA PRETA ¾ TRAJA VERM	2000	MT	2,45
215.	MANGUEIRA PRETA 1" A	1500	MT	3,63
216.	MANGUEIRA PRETA 1" TRAJA VERM	1000	MT	3,63
217.	MANGUEIRA PRETA TRANÇADA	500	UNID	6,15
218.	MANILHA RETA FORJADA ½	02	UNID	67,43
219.	MANILHA DE CIMENTO 0,30	300	UNID	70,80
220.	MANILHA DE CIMENTO 0,40	300	UNID	74,46
221.	MANILHA DE CIMENTO 0,60	300	UNID	168,70
222.	MANILHA DE CIMENTO COM TELA DE FERRAGEM 4.2	50	UNID	331,95
223.	MELATON CHAPA GALVANIZADA 20	50	UNID	53,29
224.	METALON CHAPA PRETA 18	50	UNID	99,93
225.	METALON QUADRADO 20X20 CHAPA 16	50	UNID	64,81
226.	METALON QUADRADO 20X30 CHAPA 16	50	UNID	80,95
227.	METALON QUADRADO 25X25 CHAPA 16	50	UNID	84,51
228.	METALON QUADRADO 30X50 CHAPA 16	50	UNID	132,98
229.	METALON REDONDO 1' CHAPA 16	50	UNID	87,48
230.	METALON REDONDO 1.1/2 CHAPA 16	50	UNID	157,65
231.	METALON REDONDO 2 ½ "CHAPA 16	50	UNID	209,20
232.	METALON REDONDO 2' CHAPA 16	50	UNID	182,86
233.	MOLDURA PARA FORRO PVC	300	UNID	39,02
234.	MOURÃO DE CONCRETO P/ ALAMBRADO 3 METROS, PÉ 15 CM, TOPO 10 CM	500	UNID	142,55
235.	PAPELEIRA INOX	100	UNID	17,73
236.	PAPELEIRA PLÁSTICO	100	UNID	10,08
237.	PARAFUSO DE BUCHA 5MM	1.000	UNID	0,34
238.	PARAFUSO DE BUCHA 8MM	1.000	UNID	0,52
239.	PARAFUSO FRANCES ¼ X 4"	500	UNID	1,77
240.	PARAFUSO FRANCÊS 3/18X6	500	UNID	3,40
241.	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3	1.000	UNID	2,93
242.	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1 ½	500	UNID	1,51
243.	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 9"	500	UNID	3,77
244.	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1"	500	UNID	1,33
245.	PARAFUSO P/ TELHA GANCHO/PORTA	500	UNID	1,52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

246.	PARAFUSO PARA PIA BANHEIRO	300	UNID	3,16
247.	PARAFUSO PARA VASO 10 CROM.	200	UNID	3,48
248.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA	1.000	UNID	1,41
249.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA ½ X2	300	UNID	1,72
250.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA ½ X4	300	UNID	5,54
251.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 3/16 X2	300	UNID	1,13
252.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 3/18 X2	300	UNID	1,93
253.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 3/8 X2	300	UNID	1,98
254.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 5/16 X2	1.000	UNID	1,44
255.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 5/32 X2	300	UNID	1,12
256.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA X2	1.000	UNID	1,96
257.	PEDRA ESMERIL PRETA 1"	20	UNID	41,99
258.	PIA FIBRA 1.20 MTS	20	UNID	145,85
259.	PIA FIBRA 1.40 MTS	20	UNID	172,57
260.	PIA FIBRA 1.50 MTS	20	UNID	194,09
261.	PIA FIBRA 1MTS	20	UNID	129,65
262.	PIA INOX 1.20 MTS	20	UNID	286,61
263.	PIA INOX 1.40 MTS	20	UNID	341,91
264.	PIA INOX 1.50MTS	20	UNID	386,80
265.	PIA INOX 1.60MTS	20	UNID	440,78
266.	PIA INOX 1.80MTS	20	UNID	585,86
267.	PIA INOX 2.00MTS	20	UNID	788,19
268.	PIA MARMORE SINTETICA 1.20 MTS	20	UNID	269,21
269.	PIA MARMORE SINTETICA 1.40 MTS	20	UNID	322,17
270.	PIA MARMORE SINTETICA 1.50 MTS	20	UNID	345,85
271.	PIA MÁRMORE SINTETICA 1 MT	20	UNID	240,27
272.	PINO 3 SAIDA 10A	250	UNID	7,05
273.	PINO 3 SAIDAS 20 A	250	UNID	7,95
274.	PINO MACHO RETANGULAR 10A	150	UNID	7,16
275.	PINO PARA TOMADA TRIPOLAR 10ª	50	UNID	9,56
276.	PISO CERAMICO PEI 5	400	MT <sup>2</sup>	48,00
277.	PISO ANTIDERRAPANTE PEI 4	400	MT <sup>2</sup>	42,84
278.	PISO CERAMICO PEI 4	4000	MT <sup>2</sup>	42,58
279.	PISO CLASSE A EXTRA	1000	MT <sup>2</sup>	44,84
280.	PONTALETE COM 7 MT	20	UNID	568,41
281.	PORTA ALMOFADADA 210 X 60CM	50	UNID	400,06
282.	PORTA ALMOFADADA 210 X 70CM	100	UNID	400,06
283.	PORTA ALMOFADADA 210 X 80	100	UNID	407,84
284.	PORTA CADEADO 2"	50	UNID	4,86
285.	PORTA CADEADO 2 ½ "	20	UNID	6,48





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

286.	PORTA CADEADO 3"	20	UNID	8,35
287.	PORTA CADEADO 3 ½ "	20	UNID	9,54
288.	PORTA CADEADO 4 "	20	UNID	11,38
289.	PORTA CADEADO 4 ½ "	20	UNID	13,31
290.	PORTA LAMINADA 0,60	100	UNID	334,34
291.	PORTA LAMINADA 0,70	150	UNID	342,12
292.	PORTA LAMINADA 0,80	150	UNID	347,31
293.	PORTA LISA 60 CM	50	UNID	195,21
294.	PORTA LISA 70 CM	150	UNID	198,15
295.	PORTA LISA 80 CM	150	UNID	199,31
296.	PREGO 10X10	20	KG	35,59
297.	PREGO 12X12	20	KG	31,16
298.	PREGO 15X15	20	KG	24,48
299.	PREGO 17X21	1.000	KG	20,70
300.	PREGO 17X27	1.000	KG	18,25
301.	PREGO 19X27	300	KG	20,70
302.	PREGO 19X36	300	KG	20,70
303.	PREGO 25X72	1.000	KG	28,66
304.	PREGO DE TELHA	100	KG	30,35
305.	RALO DE BANHEIRO	100	UNID	12,13
306.	PUXADOR DE JANELA	50	UNID	25,90
307.	RECEPTACULO LOUÇA	300	UNID	4,06
308.	REDUÇÃO 150 X 100	100	UNID	31,94
309.	REDUÇÃO DE 35 X 25 COLA	100	UNID	1,85
310.	REGISTRO ½ METAL	200	UNID	30,68
311.	REGISTRO ¾ METAL	200	UNID	38,63
312.	REGISTRO 32 MM PVC	50	UNID	18,65
313.	REGISTRO ESFERA SOLDADA 20 MM PU	50	UNID	8,04
314.	REGISTRO ESFERA SOLDADA 40 MM P	50	UNID	25,03
315.	REGISTRO ESFERA SOLDADA 50 MM P	50	UNID	28,48
316.	REJUNTO P/ PISO	400	KG	9,62
317.	ROLO ARAME DE AÇO OVALADO 18 MM	16	UNID	657,63
318.	SABONETEIRA SORTIDA	100	UNID	11,62
319.	SACO CAL 20K	300	UNID	18,41
320.	SACO CAL 5K	300	UNID	13,87
321.	SACO DE ARGAMASSA 20 KG	500	UNID	18,57
322.	SIFÃO	100	UNID	10,57
323.	SILICONE BASTAO	100	UNID	22,43
324.	SILICONE NEUTRO 300GR	100	UNID	25,97
325.	SOLVENTE TNER OU AGUARRAS 900ML	100	UNID	23,89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

326.	SONDA PARA PASSAR FIOS 20MT	10	UNID	20,94
327.	SONDA PARA PASSAR FIOS, 10MT	10	UNID	16,10
328.	TAMPA CAIXA DE PASSAGEM CEMIG	50	UNID	250,37
329.	TAMPA CAIXA PASSAGEM TELEMIG	30	UNID	250,37
330.	TAMPA DE CAIXA 1000 LT	30	UNID	263,76
331.	TAMPA DE CAIXA 2000 LT	30	UNID	768,70
332.	TAMPA DE CAIXA 500 LT	20	UNID	171,96
333.	TAMPÃO 25MM, 2 OMM	100	UNID	1,48
334.	TAMPAO CANO 25 MM COLA	100	UNID	1,54
335.	TAMPAO CANO 3/4	100	UNID	2,80
336.	TAMPÃO CANO DE 32 MM DE COLA	100	UNID	3,38
337.	TAMPÃO P/ CANO 1"	100	UNID	5,94
338.	TANQUE CIMENTO 2 BOJOS 1.2 MTS	10	UNID	280,34
339.	TANQUE DE FIBRA 1.10 MT	20	UNID	179,07
340.	TANQUE DE FIBRA 1.20 MT	20	UNID	226,81
341.	TANQUE DE FIBRA 1.38 MTS	20	UNID	304,69
342.	TANQUE DE FIBRA1 MT	20	UNID	139,27
343.	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,20 M	20	UNID	428,65
344.	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,38 M	20	UNID	473,08
345.	TANQUE MARMORE SINTETICO 1 M	20	UNID	253,81
346.	TARA P/ LEVANTAR 2500 K	02	UNID	1.596,46
347.	TARGETA GALVANIZADA 2	100	UNID	3,62
348.	TARGETA GALVANIZADA 2 ½	100	UNID	4,18
349.	TARGETA GALVANIZADA 3	100	UNID	4,79
350.	TE 20 MM PVC SOLDÁVEL	100	UNID	1,29
351.	TE ¾ COLA	100	UNID	1,64
352.	TE 150 MM	100	UNID	66,39
353.	TE 150 X 100	100	UNID	75,22
354.	TE 25 MM	200	UNID	1,64
355.	TE 32 MM PVC	100	UNID	4,52
356.	TE 32 X 25	100	UNID	6,86
357.	TE 40 MM PVC	100	UNID	9,58
358.	TE 50 MM PVC	50	UNID	10,75
359.	TE 60 MM PVC	50	UNID	42,90
360.	TE 75 MM PVC	50	UNID	21,50
361.	TE 100 MM PVC	50	UNID	20,90
362.	TE AZUL 20MM X ½ "	100	UNID	8,07
363.	TE AZUL 25MM X ¾ "	100	UNID	8,56
364.	TE ESQUERDO 1 100X50	100	UNID	20,95
365.	TE ESQUERDO 1 100X75	100	UNID	27,12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

366.	TE PRETO TRIPLO ½ INTERNO	100	UNID	1,73
367.	TE PRETO TRIPLO ¾ INTERNO	100	UNID	2,36
368.	TELA DE ALAMBRADO 12 MALHAS	7.500	MT	58,10
369.	TELA GALINHEIRO 1,80 MT	1000	MT	9,34
370.	TELA HEX MANGUEIRÃO 1 MTS	1000	MT	14,95
371.	TELA MOSQUITO PLAST. 100 X 50	1000	MT	4,76
372.	TELA MOSQUITO PLAST. 150 X 50	1000	MT	6,87
373.	TELA MOSQUITO PLAST.120 X 50	2000	MT	5,84
374.	TELA PARA VIVEIRO PVC	1000	UNID	8,86
375.	TELA PINTEIRO 1 MT	1000	MT	9,11
376.	TELA TAPUME L1.20 X 50	20	RL	225,00
377.	TELA VIVEIRO 1 MT	1000	MT	16,76
378.	TELHA AMIANTO 244 X 50 X 4 M	10.000	UNID	24,58
379.	TELHA CALETÃO 5MT/9D M	10	UNID	253,37
380.	TELHA CALETÃO 7MT/9D M	20	UNID	341,94
381.	TELHA COLONIAL	20.000	UNID	2,65
382.	TELHA TROPICAL AMIANTO	2.000	UNID	66,04
383.	TINTA ELMALTE SINTÉTICO 3.600	1500	UNID	113,83
384.	TINTA ESMALTE SPRAY	500	UNID	20,52
385.	TINTA LATEX 18LT	1000	UNID	219,29
386.	TINTA LATEX EXTERNA E INTERNA	1000	UNID	316,82
387.	TINTA P/ PISO 18LT	1000	UNID	320,40
388.	TINTA LATEX 18LT - PADRÃO DE QUALIDADE CORAL, SUVINIL EQUIVALENTE OU SUPERIOR	1000	UNID	317,16
389.	TINTA LATEX EXTERNA E INTERNA - PADRÃO DE QUALIDADE CORAL, SUVINIL EQUIVALENTE OU SUPERIOR	2.000	UNID	368,49
390.	TINTA P/ PISO 18LT - PADRÃO DE QUALIDADE CORAL, SUVINIL EQUIVALENTE OU SUPERIOR	1000	UNID	346,40
391.	TINTA VINILICA 1KG	100	UNID	36,31
392.	TORNEIRA INOX BICA MÓVEL P/PIA	50	UNID	71,46
393.	TORNEIRA INOX COM FILTRO BICA	50	UNID	188,43
394.	TORNEIRA INOX LONGA P/ PIA	100	UNID	65,20
395.	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	100	UNID	67,85
396.	TORNEIRA PLASTICA LONGA	100	UNID	8,37
397.	TRINCHA FINA CABO PLASTICO 1"	500	UNID	3,54
398.	TRINCHA FINA CABO PLASTICO 1 ½	500	UNID	5,00
399.	TRINCHA FINA CABO PLASTICO 2 ½	500	UNID	8,06
400.	TRINCHA FINA CABO PLÁSTICO ¾	500	UNID	2,97
401.	TRINCHA FINA CABO PLÁSTICO 4"	500	UNID	15,50
402.	TRINCHA FINA CB PLÁSTICO 2"	500	UNID	7,07
403.	TRINCHA FINA CB PLÁSTICO 3"	500	UNID	11,81



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

404.	TRINCHA FINA PLÁSTICO ½	500	UNID	2,43
405.	TUBO 32MM PVC CLASSE A	2000	UNID	51,36
406.	TUBO 75MM ESGOTO CLASSE A	500	UNID	82,04
407.	TUBO ADESIVO P/CANO PVC 75G	200	UNID	12,05
408.	TUBO GALVANIZADO 6MT 1"	100	UNID	359,01
409.	TUBO GALVANIZADO COM 6 MT ½	100	UNID	168,34
410.	TUBO GALVANIZADO COM 6 MT ¾	100	UNID	173,95
411.	TUBO GALVANIZADO COM 6 MT 1"	100	UNID	359,01
412.	TUBO PVC 100 MM	1000	UNID	86,21
413.	TUBO PVC 150 MM	500	UNID	246,43
414.	TUBO PVC 20 MM	1000	UNID	19,30
415.	TUBO PVC 25 MM	1000	UNID	23,90
416.	TUBO PVC 40 MM ESGOTO	500	UNID	37,34
417.	TUBO PVC 32 MM	100	UNID	49,40
418.	TUBO PVC 50 MM	100	UNID	38,45
419.	TUBO PVC 60 MM	100	UNID	180,45
420.	TUBO PVC 75 MM	100	UNID	67,00
421.	TUBO PVC 200 MM	50	UNID	456,80
422.	TUBOS CORRUGADOS ½	2500	MT	1,83
423.	TUBOS CORRUGADOS ¾	1000	MT	2,26
424.	TUBOS CORRUGADOS 5/8	1000	MT	1,72
425.	UNIAO PRETA INTERNA ½	150	UNID	0,91
426.	UNIAO PRETA INTERNA ¾	150	UNID	1,16
427.	UNIAO PRETA INTERNA 1	150	UNID	1,64
428.	UNIÃO SOLDA 20 MM	150	UNID	7,77
429.	UNIÃO SOLDA 25 MM	150	UNID	10,83
430.	UNIÃO SOLDA 32 MM	150	UNID	15,26
431.	UNIAO SOLDA 40 MM	150	UNID	33,26
432.	UNIAO SOLDA 50 MM	150	UNID	35,27
433.	UNIAO SOLDA 60 MM	100	UNID	91,38
434.	UNIAO SOLDA 75 MM	50	UNID	210,00
435.	VALVULA AMERICANA	100	UNID	18,44
436.	VALVULA PARA PIA	100	UNID	10,12
437.	VALVULA PARA TANQUE	100	UNID	8,89
438.	VARA DE FERRO 3/8	1000	UNID	64,03
439.	VARA DE FERRO 4.2	1000	UNID	16,64
440.	VARA DE FERRO 5/16	1000	UNID	44,29
441.	VASO SANIT. GRANDE	60	UNID	215,82
442.	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	20	UNID	469,18
443.	VASO SANITÁRIO PEQUENO	10	UNID	229,11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

444.	VEDA CALHA ALUMINIO L85 GR	100	UNID	21,42
445.	VEDA ROSCA 20 MTS	1000	UNID	5,62
446.	VARA DE FERRO 5.0	500	UNID	21,47
447.	VARA DE FERRO 1/2	1000	UNID	98,58
448.	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO	200	UNID	51,51
449.	MANGUEIRA PARA CAIXA ACOPLADA DE VASO	100	UNID	7,30
450.	ADESIVO C/PINCEL P / CANO 75 ML	50	UNID	17,41
451.	VARA DE FERRO 1/4	500	UNID	28,96
452.	ARGAMASSA QUARTZOLITE 20 KG	1000	UNID	19,51
453.	ADAPTADOR FLANG 50. 1/1 FLANGE 50 ,1/1	200	UNID	24,63
454.	ARAME GALVANIZADO 22	50	UNID	42,58
455.	ARMARIO BALCÃO COM PIA 150 MT.	50	UNID	850,19
456.	ADESIVO C/PINCEL P /CANO 175 ML	50	UNID	17,29
457.	ARAME GALVANIZADO 16	50	UNID	29,81
458.	ARAME RETORCIDO E COZIDO	100	UNID	24,48
459.	ABRAÇADEIRA TIPO U 2	50	UNID	2,55
460.	ADAPTADOR CURTO 60 X 2	50	UNID	17,99
461.	ABRAÇADEIRA 19 A 25 MM	100	UNID	2,39
462.	REDUTOR THINER 900 ML	50	UNID	22,23
463.	PREGO 18 X 24 CABEÇA	50	UNID	21,23
464.	TUBO PVC 200 MM	50	UNID	517,88
465.	TUBO PVC 250 MM	50	UNID	961,48
466.	JOELHO 20 MM	50	UNID	0,90
467.	JOELHO 100 MM.	100	UNID	6,70
468.	JOELHO 40 MM.	100	UNID	1,97
469.	TE 100 MM	100	UNID	13,78
470.	TE 40 MM	100	UNID	3,72
471.	TELHA PORTUGUESA	1000	UNID	3,29
472.	CAL HIDRACAL PINTURA	500	UNID	13,68
473.	TORNEIRA ¼ DE VOLTA - 5 ANOS DE GARANTIA	100	UNID	79,08
474.	TORNEIRA LAVATÓRIO BANHEIRO AUTOMÁTICA – 5 ANOS DE GARANTIA	50	UNID	111,50
475.	MASSA CORRIDA 18 LTS - PARA PAREDE	100	UNID	78,75
476.	MASSA CORRIDA 3.600 LTS - PARA PAREDE	200	UNID	35,80
477.	MASSA PLÁSTICA 400 GR	10	UNID	18,05
478.	IMPERMEABILIZANTE 18 LT	10	UNID	179,99
479.	LIGA PARA MASSA	100	UNID	11,00
480.	CAL PRA MASSA	100	UNID	19,00
481.	REGISTRO 1/2	100	UNID	18,85
482.	REGISTRO ¾	100	UNID	21,58
483.	REGISTRO 32 MM	100	UNID	18,13
484.	REGISTRO 40 MM	50	UNID	24,25
485.	REGISTRO 50 MM	50	UNID	27,43
486.	FLANGE 50 PVC	30	UNID	22,68
487.	FLANGE 32 PVC	30	UNID	19,10
488.	FLANGE 20 PVC	30	UNID	10,43
489.	FLANGE 25 PVC	30	UNID	12,00
490.	JOELHO 20 MM PVC	100	UNID	0,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

491.	JOELHO 25 MM PVC	100	UNID	0,85
492.	JOELHO 32 MM PVC	30	UNID	3,14
493.	JOELHO 40 MM PVC	50	UNID	6,73
494.	JOELHO 50 MM PVC	30	UNID	8,63
495.	JOELHO 75 MM ESGO. CLASSE A 90 GRAUS	100	UNID	7,09
496.	JOELHO 50 MM ESGO. CLASSE A 90 GRAUS	100	UNID	3,48
497.	JOELHO 100 MM ESGO. CLASSE A 90GRAUS	100	UNID	6,87
498.	JOELHO 40 MM ESGO. CLASSE A 90 GRAUS	100	UNID	1,88
499.	JANELA ALUM. 70 LARGURA, 100 ALTURA MAXIM- AR VIDRO MINIBOREAL 4MM. DE CORRER LISO COM VASCULANTE	10	UNID	303,51
500.	JANELA ALUM: 100LARG, 100 ALT. DE CORRER LISO 4MM COM VASCULANTE	10	UNID	339,02
501.	MAX AR 0,60 X 0,6 MODELO QUADRICULADO DE ALUMÍNIO	20	UNID	206,00
502.	PORTA MADEIRA 90/210 BANDEIRA	100	UNID	664,90
503.	PORTA MADEIRA 80/210 BANDEIRA	100	UNID	532,63
504.	E01 VIDRO TEMP- 240 / 225 DE CORRER 8MM. PERFIL EM ALUMINIO	05	UNID	1.830,91
505.	E02 VIDRO TEMP-300 / 170 FIXO 8MM. PERFIL EM ALUMINIO	05	UNID	1.504,15
506.	E03 VIDRO TEMP-100 / M100 FIXO 6MM. PERFIL EM ALUMÍNIO	05	UNID	438,28
507.	E04 VIDRO TEMP- 150 / 170 FIXO 8MM. PERFIL EM ALUMINIO	05	UNID	1.026,97
508.	AZULEJO P/ PAREDE ESMALTADO FOSCO 30 X 50	500	MT <sup>2</sup>	39,95
509.	PORCELANATO. PADRÃO DE QUALIDADE ELIANE OU SUPERIOR	1000	MT <sup>2</sup>	83,11
510.	BASCULANTE 100/100 VIDRO TEMP 4MM. PERFIL EM ALUMINIO	20	UNID	306,02
511.	BASCULANTE 100/150 VIDRO TEMP 4MM. PERFIL EM ALUMINIO	20	UNID	508,30
512.	ARGAMASSA P/ PORCELANATO. PADRÃO QUARTZOLIT EQUIVALENTE OU SUPERIOR	2.000	UNID	31,12
513.	GRELHA 10X 10 P/ BANHEIRO	50	UNID	13,22
514.	GRELHA 15X15 P/ BANHEIRO	50	UNID	19,83
515.	REPARO P/ TORNEIRA ½ DE VOLTA	100	UNID	24,47
516.	REPARO P/ TORNEIRA ¼ DE VOLTA	100	UNID	25,97
517.	FITA AUTO ADESIVA DE ALUMINIO	100	MT	8,75
518.	REJUNTE P/ PORCELANATO 5 KG. PADRÃO DE QUALIDADE QUARTZOLIT OU SUPERIOR.	500	KG	19,28
519.	PORCELANATO P/ ALTO TRÁFEGO. PADRÃO DE QUALIDADE ELIANE OU SUPERIOR.	500	MT <sup>2</sup>	88,44
520.	EMENDA DE FORRO PVC 10MM	200	UNID	45,16
521.	MOLDURA DE FORRO PVC 8MM	200	UNID	45,97
522.	MOLDURA DE FORRO PVC 10MM	200	UNID	45,66
523.	CANTO DE FORRO PVC 10MM-8MM	200	UNID	6,35
524.	RESINA MULTIUSO BASE D'ÁGUA 18 LT.	100	UNID	382,13
525.	RESINA ACRÍLICA 18 LT	100	UNID	502,41





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

526.	SELADOR P/ PINTURA 18 LT. PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100	UNID	170,65
527.	KIT DE MECANISMOS PARA CAIXA ACOPLADAS	30	UNID	88,17
528.	REPARO PARA VÁLVULA HYDRA 1.1/4" E 1.1/2" - 2550	100	UNID	67,00
529.	LUVA DE REDUÇÃO 50X40	20	UNID	4,58
530.	ABRAÇADEIRA TIPO COPO ¾ GALVANIZADA	100	UNID	2,01
531.	ARREBITE DE PRESSÃO POP.	10	CX	100,00
532.	ARREBITE POP - MEDIDAS VARIADAS	02	CX	131,30
533.	ARRUELA LISA ¼	500	UNID	0,65
534.	ARRUELA LISA ½	500	UNID	0,95
535.	ARRUELA LISA 3/16	500	UNID	0,26
536.	ARRUELA LISA 3/8	500	UNID	0,41
537.	ARRUELA LISA 5/16	500	UNID	0,30
538.	ARRUELA LISA 5/32	500	UNID	0,28
539.	BALDE 12 LT REFORÇADO	200	UNID	15,45
540.	BARRA ROSQUEADA ¼ X 1M	50	UNID	9,58
541.	BARRA ROSQUEADA ½ X 1M	50	UNID	20,42
542.	BARRA ROSQUEADA 3/16 X 1M	50	UNID	5,43
543.	BARRA ROSQUEADA 3/8 X 1M	50	UNID	10,27
544.	BARRA ROSQUEADA 5/16 X 1M	50	UNID	8,00
545.	BARRA ROSQUEADA 5/32 X 1M	50	UNID	5,88
546.	BOMBA SUBMERSA (SAPO) 127 V	20	UNID	331,17
547.	BOQUILHA TIPO GAMBIARRA	250	UNID	3,43
548.	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	100	UNID	14,58
549.	BROCA AÇO RÁPIDO ½	50	UNID	37,37
550.	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	100	UNID	4,43
551.	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	50	UNID	5,10
552.	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	30	UNID	17,00
553.	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	20	UNID	11,53
554.	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64	50	UNID	4,96
555.	BROCA DE VIDEA 10	20	UNID	10,58
556.	BROCA DE VIDEA 5 A 8 MM	100	UNID	17,10
557.	BROCA VIDEA 5/16	30	UNID	7,64
558.	BROCA VIDEA 6"	60	UNID	5,67
559.	BROCA VIDEA 8"	100	UNID	7,09
560.	BUCHA DE ENCOXA	50	UNID	0,20
561.	BUCHA DE PARAFUSO 5 MM	500	UNID	0,15
562.	BUCHA DE PARAFUSO 7 MM	1.000	UNID	0,25
563.	BUCHA DE PARAFUSO 8 MM	1.000	UNID	0,27
564.	BUCHA REDUÇÃO CURTA SOLDA	100	UNID	0,72
565.	CABEÇOTE PADRÃO CEMIG ¼	50	UNID	5,19
566.	CABEÇOTE PADRÃO CEMIG 1 ½	50	UNID	7,93
567.	CABEÇOTE PADRÃO CEMIG 1"	50	UNID	5,11
568.	CABECOTE PADRAO CEMIG 2"	50	UNID	13,23
569.	CABINHO TELEFONE F1	1000	MT	1,53
570.	CABINHO TELEFONE FE	1000	MT	2,22
571.	CABO DE AÇO ¼ 31.80 MM	50	MT	9,40
572.	CABO MULTIPLEX 1 X 25 MM 1 1	500	UNID	9,65



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

573.	CABO MULTIPLEX 2 X 25 MM 1 2	500	UNID	13,75
574.	CABO PP TRIFASICO 4 MM	500	MT	20,95
575.	CABO QUADRIPL X 35 MM	500	MT	28,00
576.	CAIXA PASSAGEM 30 X 30	100	UNID	99,50
577.	CAIXA PASSAGEM 40 X 40	100	UNID	156,00
578.	CHAPA GALVANIZADA 40 CM	1000	KG	30,66
579.	CHAPA GALVANIZADA 60 CM	1000	KG	35,84
580.	BOBINA GALVANIZADA 40 CM 6 MTS 0,5 MM	150	UNID	225,00
581.	BOBINA GALVANIZADA 30 CM 6MTS 0,5 MM	150	UNID	210,00
582.	BOBINA GALVANIZADA 60 CM 6MTS 0,5 MM	150	UNID	375,00
583.	BOBINA GALVANIZADA 80 CM 6 MTS 0,5 MM	150	UNID	495,00
584.	CHAVE AJUSTAVEL NIQUELADA	03	UNID	61,88
585.	CHAVE DE BOCA DE 6 A 22	05	JG	113,25
586.	CHAVE DE ESTRIA DE 6 A 22	05	JG	126,20
587.	CHAVE DE CANO TAMANHO 12	05	UNID	62,50
588.	CHAVE ESTRELA P/ CANIVETE	05	JOGO	29,75
589.	CHAVE P/ MANDRIL	05	UNID	8,35
590.	CHAVE PHILIPS 5/16 X8 GRANDE	05	UNID	16,73
591.	CHUVEIRO DUCHA 110V	100	UNID	68,67
592.	CILINDRO FECHADURA EXTERNA	50	UNID	25,75
593.	CONECTOR 35 MM PERFURACAO	200	UNID	29,75
594.	CONECTOR 90 MM	100	UNID	38,66
595.	CONECTOR BIMETALICO – 35MM	100	UNID	24,37
596.	CONECTOR SINDAL 60A	100	UNID	25,56
597.	CONECTORES DE 120 MM	100	UNID	47,00
598.	DISJUNTOR 20 A DIM	50	UNID	11,53
599.	DISJUNTOR 2X40 A	60	UNID	95,65
600.	DISJUNTOR 2X50 A	60	UNID	100,98
601.	DISJUNTOR 2X60A	40	UNID	191,57
602.	DISJUNTOR 2X70 A	60	UNID	150,50
603.	DISJUNTOR 2X90 A	40	UNID	267,50
604.	DISJUNTOR 30 A	50	UNID	29,17
605.	DISJUNTOR 35 <sup>a</sup>	50	UNID	43,75
606.	DISJUNTOR 3X100 A	40	UNID	242,00
607.	DISJUNTOR 3X200	40	UNID	490,00
608.	DISJUNTOR BIFASICO 40	100	UNID	97,50
609.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60	60	UNID	238,58
610.	DISJUNTOR TRIFASICO 70	60	UNID	304,00
611.	DISJUNTOR TRIFASICO 90	60	UNID	337,50
612.	START 20W PARA LAMPADA	100	UNID	2,59
613.	FIO 2X2 ½ MM PARALELO	2000	MT	4,97
614.	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM	2000	MT	1,59
615.	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	2000	MT	2,50
616.	FIO FLEXÍVEL 4 MM	2000	MT	3,57
617.	FIO PARALELO 2X1, 5MM	2000	MT	3,32
618.	FIO PARALELO 2X1 MM	2000	MT	2,81
619.	FIO PARALELO 2X2, 5MM	5.000	MT	5,00
620.	INTERRUPTOR 1 TC SIMPLES. PADRÃO DE QUALIDADE	500	UNID	9,09



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR			
621.	INTERRUPTOR 2 TC SIMPLES 1 TOM. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	50	UNID	26,98
622.	INTERRUPTOR 2TC SIMPLES. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	50	UNID	17,50
623.	INTERRUPTOR DUPLO E TOMADA. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	200	UNID	26,98
624.	INTERRUPTOR DUPLO EMBUTIR. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	100	UNID	18,00
625.	INTERRUPTOR 10 A SIMPLES 1 TC. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	100	UNID	10,13
626.	JOGO BROCA DE VIDEA 3/8, 5/16	10	JG	55,25
627.	LAMPADA 100W BULBO E27	1.000	UNID	148,28
628.	LAMPADA 220 X 400W VAPOR METALIC	150	UNID	210,00
629.	LAMPADA 40W INCANDESCENTE E27	1000	UNID	4,40
630.	LAMPADA 60W INCANDESCENTE E27	1000	UNID	4,40
631.	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	1000	UNID	12,15
632.	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	1000	UNID	15,19
633.	LAMPADA FRIA 15W	1000	UNID	10,90
634.	LAMPADA FRIA 20W	1000	UNID	14,75
635.	LAMPADA FRIA 25W	1000	UNID	22,05
636.	LAMPADA FRIA 35W	1000	UNID	34,55
637.	LAMPADA FRIA 40W	1000	UNID	36,55
638.	LAMPADA FRIA 46W	1000	UNID	57,75
639.	LAMPADA MISTA 220W	250	UNID	56,79
640.	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W	250	UNID	223,98
641.	LANÇA CHAMAS COM REGISTRO	05	UNID	71,40
642.	LUMINARIA COM BRAÇO	60	UNID	89,63
643.	LUMINARIA EMERGENCIA 60 LAM	250	UNID	92,97
644.	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20	70	UNID	130,98
645.	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40	70	UNID	175,77
646.	MEDIDOR ENERGIA BIFÁSICO	40	UNID	377,50
647.	MEDIDOR ENERGIA MONOFÁSICO	40	UNID	230,00
648.	PADRÃO DE LUZ MONOFÁSICO 07 MT	50	UNID	1.900,00
649.	PLUG ROSCA ½	100	UNID	0,80
650.	PLUG ROSCA ¾	100	UNID	1,20
651.	PLUG ROSCA 1 ½	100	UNID	4,25
652.	PORCA SEXTAVADA ¼	500	UNID	0,31
653.	PORCA SEXTAVADA ½ X	500	UNID	0,93
654.	PORCA SEXTAVADA 3/16	500	UNID	0,36
655.	PORCA SEXTAVADA 3/8	500	UNID	0,40
656.	PORCA SEXTAVADA 5/16	500	UNID	0,28
657.	PORCA SEXTAVADA 5/32	500	UNID	11,15
658.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 2/3	20	UNID	160,00
659.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20	20	UNID	156,50
660.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 30	20	UNID	93,36
661.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4	20	UNID	36,67
662.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6	20	UNID	54,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

663.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	20	UNID	54,50
664.	REATOR 127V LAMPADAS FLUOR 1X 20	200	UNID	40,50
665.	REATOR 127V LAMPADAS FLUOR 1 X 40	200	UNID	40,50
666.	REATOR 127V LAMPADAS FLUOR 2 X 40	300	UNID	140,00
667.	REATOR 12V X 30W-AUTOMOTIVO	20	UNID	30,08
668.	REATOR 220V LAMPADAS VAPOR	100	UNID	180,65
669.	REATOR 220X400 VAPOR METALICO	100	UNID	155,50
670.	REATOR 2X20W PARTIDA RAP.	100	UNID	105,50
671.	REATOR 2X40W PARTIDA RAP.	100	UNID	114,00
672.	REATOR 40W	100	UNID	32,12
673.	REATOR HO 110V	50	UNID	48,16
674.	REATOR HO 220V	50	UNID	48,16
675.	REATOR LAMPADA ALOGENA	100	UNID	48,16
676.	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO	200	UNID	160,00
677.	REFLETOR LAMPADA VAPOR METALIC	100	UNID	126,00
678.	REFLETOR PARA LAMPADA BOCAL	100	UNID	84,90
679.	SOQUETES PARA LAMPADAS FLUOR.	100	UNID	5,90
680.	STARTER 20W	500	UNID	2,59
681.	STARTER 40W	500	UNID	12,32
682.	SULFATO DE 2KG DE ALUMINIO	400	KG	18,55
683.	TOMADA 1TC 1 TOMADA	300	UNID	19,73
684.	TOMADA 2TC 1 TOMADA	300	UNID	31,00
685.	TOMADA 3 PINOS 2X4 AR CONDICIONADO	200	UNID	10,69
686.	TOMADA 3 PINOS 2X4 COMPUTADOR	200	UNID	17,20
687.	TOMADA 3TC	300	UNID	4,90
688.	TOMADA BASE 2 PINOS EXTERNA	1000	UNID	7,60
689.	TOMADA BASE 3 PINOS – P/ AR CONDICIONADO	700	UNID	10,69
690.	TOMADA BASE 3 PINOS – P/ COMPUTADOR	500	UNID	10,69
691.	TOMADA BIPOLAR MACHO MÉDIO	500	UNID	10,23
692.	TOMADA BIPOLAR UNIVERSAL	300	UNID	11,23
693.	TOMADA DE TELEFONE	100	UNID	9,65
694.	TOMADA EMBUTIR	250	UNID	9,87
695.	TOMADA EXTERNA	300	UNID	8,57
696.	TOMADA MULTIPLA QUADRO	100	UNID	39,00
697.	TOMADA PRATA TELEFONE PRETA	200	UNID	8,60
698.	TOMADA TRIPOLAR P/ COMPUTADOR	300	UNID	10,17
699.	ABRAÇADEIRA DE NYLON – 20 X 10 X 2M	50	UNID	0,77
700.	ABRAÇADEIRA 16 A 29	100	UNID	2,81
701.	FIO FLEXIVEL 2,5 MM.	2000	MT	2,47
702.	FIO FLEXIVEL 6 MM.	2000	MT	5,67
703.	TUBO GEOMECÂNICO DN 50	50	UNID	171,00
704.	LUVAS PARA TUBO GEOMECÂNICO DN 50	50	UNID	46,00
705.	JOELHO PARA TUBO GEOMECÂNICO DN 50	50	UNID	56,00
706.	ALICATE REBITADOR MÉDIO	02	UNID	36,45
707.	ALICATE REGULAGEM	02	UNID	45,80
708.	ALICATE TIPO CRESCENTE	02	UNID	47,71
709.	ARCO DE SERRA. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	10	UNID	37,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

710.	BOTAS DE BORRACHA	150	PAR	47,98
711.	BOTINA SEGURANÇA	100	PAR	88,50
712.	BROCHA	50	UNID	8,13
713.	CABO DE ROLO 23CM	100	UNID	7,75
714.	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3M	50	UNID	46,40
715.	CABOS DE ENXADA	200	UNID	15,63
716.	CAMARA AR P/CARRINHO DE MÃO	50	UNID	18,00
717.	CAMURÇA DE ESPUMA AMARELA	100	UNID	5,30
718.	CAPA DE CHUVA LONGA GROSSA PVC COM CAPUZ	100	UNID	37,23
719.	CARRINHO CARGA DUPLO PC 3.25 X 8	50	UNID	429,49
720.	CARRINHO MÃO EXT FORT TRAMON 65 L	50	UNID	451,75
721.	KIT COM 2 PEÇAS CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 1.8 M. PADRÃO DE QUALIDADE FUZIL EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	20	UNID	238,00
722.	CHIBANCA COM DIAMANTE COM CABO	30	UNID	114,65
723.	COLHER PEDREIRO CANTO RETO 10". PADRÃO DE QUALIDADE PACETTA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	20	UNID	34,13
724.	COLHER PEDREIRO CANTO RETO 7". PADRÃO DE QUALIDADE PACETTA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	20	UNID	28,63
725.	COLHER PEDREIRO CANTO RETO 8". PADRÃO DE QUALIDADE PACETTA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	20	UNID	30,88
726.	COLETE REFLETIVO TIPO BLUSÃO - SINALIZAÇÃO	100	UNID	36,65
727.	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX. PADRÃO DE QUALIDADE CASTOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	30	UNID	17,44
728.	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO INOX. PADRÃO DE QUALIDADE CASTOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	10	UNID	21,75
729.	DESEMPENADEIRA MADEIRA 20 X 30 REFORÇADA. PADRÃO DE QUALIDADE AQUALUZ EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	10	UNID	25,50
730.	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 20 X 30. PADRÃO DE QUALIDADE CASTOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	20	UNID	13,49
731.	ENXADA – COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 2,5 LIBRAS, GOLVADA, LARGA. PARA SERVENTE. PADRÃO DE QUALIDADE ALPE, TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	150	UNID	57,20
732.	ENXADÃO ESTREITO COM CABO. PADRÃO DE QUALIDADE FUZIL EQUIVALENTE OU SUPERIOR	10	UNID	63,30
733.	ENXO COM CABO DE MADEIRA. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	05	UNID	61,58
734.	ESCADA DE ABRIR 2 MT ALUM – 7 DEGRAUS. CAPACIDADE ATÉ 150 KG	15	UNID	369,75
735.	ESCADA DE ABRIR 7M ALUM – CAPACIDADE ATÉ 150 KG	10	UNID	1.448,68
736.	ESCOVA DE AÇO COM PROLONGAMENTO	10	UNID	10,25
737.	ESCOVA DE AÇO PARA ESMERIL 5/8	05	UNID	60,50
738.	ESPÁTULA DE AÇO	100	UNID	10,08
739.	ESQUADRO METÁLICO PROFISSIONAL	10	PCT	31,20
740.	FACÃO DE AÇO CABO PLÁSTICO – 10 POLEGADAS	10	UNID	30,75
741.	FACÃO DE AÇO CABO PLÁSTICO – 12 POLEGADAS	10	UNID	34,63
742.	FACÃO DE AÇO CABO PLÁSTICO – 14 POLEGADAS	10	UNID	46,75
743.	FACÃO DE AÇO CABO PLÁSTICO – 16 POLEGADAS	10	UNID	56,25





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

744.	FACÃO DE AÇO CABO PLÁSTICO – 18 POLEGADAS	10	UNID	63,38
745.	FACÃO DE AÇO CABO PLÁSTICO – 20 POLEGADAS	10	UNID	68,25
746.	FERRAMENTA COM UMA SESSÃO	05	CX	131,00
747.	FOICE COM CABO. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	10	UNID	70,00
748.	FURADEIRA IMPACTO 850W PROFISSIONAL COM MALETA 110V. PADRÃO DE QUALIDADE BOSCH EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	3	UNID	736,50
749.	GUILHOTINA CORTA CHAPA	1	UNID	360,00
750.	LIMA CHATA DE 1	50	UNID	18,63
751.	LIMA SERROTE TRIANGULAR	10	UNID	15,80
752.	LIMATAO MOTOSERRA	50	UNID	7,30
753.	LINHA DE NYLON DE PEDREIRO BRANCA 0,8MM. PADRÃO DE QUALIDADE MAZZAFERRO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	80	RL	10,80
754.	LINHA DE NYLON DE PEDREIRO LARANJA. PADRÃO DE QUALIDADE MAZZAFERRO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	80	RL	14,71
755.	LUVA DE SEGURANÇA VULCANIZADA PARA CALCETEIRO REFORÇADA EMBORRACHADA TAMANHO G.	150	UNID	19,30
756.	MACHADO 3 ½	02	UNID	93,45
757.	MAQUINA CORTA VERGALHÃO	05	UNID	566,95
758.	MAQUINA CORTAR SECO E ÁGUA	05	UNID	625,46
759.	MAQUINA DE ILHOS	05	UNID	350,79
760.	MARRETA 1KG COM CABO. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	20	UNID	39,90
761.	MARRETA 2KG COM CABO. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	20	UNID	76,13
762.	MARRETA 3KG COM CABO. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	10	UNID	123,25
763.	MARTELO 27MM MEDIO. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	10	UNID	43,50
764.	MARTELO 29MM GRANDE. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	10	UNID	52,84
765.	MARTELO BOLA. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	05	UNID	61,90
766.	MARTELO DE BORRACHA. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	20	UNID	18,23
767.	MASCARA DE SOLDA	05	UNID	91,13
768.	MASCARA FILTRADORA POEIRA	600	UNID	5,34
769.	NIVEL DE MAO	10	UNID	28,63
770.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	100	UNID	11,23
771.	PÁ BICO (LARGA) C/ CABO 71 CM. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	50	UNID	52,45
772.	PENEIRA FINA ARO METAL	50	UNID	122,00
773.	PENEIRA MEDIA ARO METAL	50	UNID	122,00
774.	PENEIRA PARA PISCINA	10	UNID	41,75
775.	PINCEL 1 ½ “	500	UNID	6,38
776.	PINCEL 2”	500	UNID	8,35
777.	PINCEL 3”	500	UNID	12,95





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

778.	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	02	UNID	28,60
779.	PISTOLA P/ PINTURA ALTA PRESSÃO	02	UNID	279,25
780.	PISTOLA P/ SILICONE A FRIO	02	UNID	38,60
781.	PLAINA Nº 3	02	UNID	127,08
782.	PNEU PARA CARRINHO	50	UNID	43,78
783.	PONTEIRO REDONDO 12	50	UNID	27,48
784.	PROTETOR AUDITIVO	100	UNID	3,99
785.	PRUMO PEDREIRO	05	UNID	58,40
786.	ROLO 10 CM PINTURA	200	UNID	5,55
787.	ROLO 15 CM PINTURA	200	UNID	7,65
788.	ROLO 23 CM LA CARNEIRO	500	UNID	37,25
789.	ROLO 23 CM PINTURA ESPUMA	500	UNID	12,45
790.	ROLO 5 CM PINTURA	200	UNID	4,75
791.	ROLO 9 CM PINTURA	200	UNID	6,05
792.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM/9LARG 25MM/1ALT. PADRÃO DE QUALIDADE CASTOR OU SUPERIOR	500	UNID	39,13
793.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO NÃO RESPINGA 23 CM COM CABO. PADRÃO DE QUALIDADE CASTOR OU SUPERIOR	500	UNID	30,00
794.	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA BIVOLT	01	UNID	854,80
795.	LIXADEIRA P/ FERRAGEM. PADRÃO DE QUALIDADE BOSCH OU SUPERIOR.	02	UNID	577,00
796.	SERRA CIRCULAR VIDEA 7 POLS	10	UNID	26,89
797.	SERRA FERRO 24 DENTES	150	UNID	14,05
798.	SERRA TICO-TICO (LAMINA)	20	UNID	12,08
799.	SERRACIRCULAR VIDEA 12"	10	UNID	119,90
800.	SERRINHA 18 E 24 DENTE POR POL	100	UNID	14,00
801.	SERROTE GRANDE	05	UNID	54,23
802.	TALHADEIRA CHATA 12	50	UNID	24,75
803.	TRENA 30 METROS FIBRA VIDRO	10	UNID	52,15
804.	TRENA 50 MTS	05	UNID	65,49
805.	TRENA 5 MTS	50	UNID	13,98
806.	TURQUESA ARMADOR 12	20	UNID	43,63
807.	TURQUESA CORNETA N10	20	UNID	84,98
808.	ALICATE UNIVESAL	20	UNID	32,50
809.	CHAVE DE FENDA 1/4	10	UNID	9,93
810.	PICARETA COM CABO	100	UNID	115,40
811.	PENEIRA GROSSA	50	UNID	24,10
812.	BLOCO CIMENTO 0,10	50.000	UNID	2,65
813.	BLOCO CIMENTO 0,15	50.000	UNID	3,10
814.	BLOCO EMERGENCIA-110V 2	150	UNID	55,20
815.	MANILHA 0100 X 0100 (COM ARMAÇÃO)	1000	UNID	592,32
816.	MANILHA 080 X 0100 (COM ARMAÇÃO)	1000	UNID	358,11
817.	MANILHA 060 X 0100 (COM ARMAÇÃO)	1000	UNID	345,95
818.	MANILHA 060 X 0100 (SEM ARMAÇÃO)	1000	UNID	118,26
819.	MANILHA 040 X 0100 (SEM ARMAÇÃO)	1000	UNID	63,80
820.	MANILHA 030 X 0100 (SEM ARMAÇÃO)	1000	UNID	56,56
821.	MANILHA 020 X 0100 (SEM ARMAÇÃO)	1000	UNID	40,20
822.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DIMENSÕES 0300 x 1500MM.	1000	UNID	114,11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	CLASSE DE RESISTÊNCIA PS1			
823.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DIMENSÕES 0400 x 1500MM. CLASSE DE RESISTÊNCIA PS1	1000	UNID	146,78
824.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DIMENSÕES 0600 x 1500MM. CLASSE DE RESISTÊNCIA PS1	1000	UNID	243,00
825.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DIMENSÕES 01000 x 1500MM. CLASSE DE RESISTÊNCIA PA1	50	UNID	1.008,92
826.	PARALELEPIPEDO	30.000	UNID	1,45
827.	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 20 CM X 20 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	100.000	Unid	3,06
828.	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	50.000	Unid	4,29
829.	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO <b>16 FACES</b> *22 CM X 11* CM, E = 8CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	100.000	Unid	1,70
830.	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO <b>RETANGULAR</b> , *22 CM X 11* CM, E = 8CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	100.000	Unid	1,80
831.	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 30 CM X 30 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	5.000	Unid	5,30
832.	MEIO FIO 65 X 30 X 14 X 12	4.000	Unid	30,00
833.	MEIO FIO 100 X 35 X 16 X 12	1.000	Unid	41,95
834.	AREIA FINA	1.000	Tonelada	140,00
835.	AREIA MÉDIA	1.000	Tonelada	130,00
836.	Brita 01	500	Tonelada	82,35
837.	Brita 00	500	Tonelada	83,40
838.	Pedrisco	500	Tonelada	73,49
839.	Pó de Pedra	3.000	Tonelada	54,31
840.	Bica Corrida	10.000	Tonelada	58,47
841.	Pedra de Mão	1.000	Tonelada	70,89
842.	Saibro Mineral Comum material sujo com impurezas	3.000	M3	15,64
843.	Saibro Mineral Limpo material sem impurezas	1.000	M3	35,44
844.	Saibro Mineral Limpo peneirado fino, sem impureza	500	M3	41,70

**3.1.** O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada pelos órgãos da Administração Municipal.

## 4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A aquisição se enquadra como serviço comum para fins do disposto no art. 4º do Decreto federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

## 5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.1. Para cada pedido será encaminhada uma Autorização de Fornecimento própria, emitida pelo setor competente e conforme modelo padrão adotado pelo Município de Divino.

## 6. ENTREGA E DO LOCAL

6.1. O local de entrega dos materiais será indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, sempre dentro do Município de Divino.

6.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Município não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

6.3. O Município poderá recusar os serviços, com a indicação dos motivos, caso:

a) efetuados em desacordo com o contratado;

b) sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas da ordem de fornecimento.

6.4.1. No caso de produtos, a CONTRATADA deverá substituí-los dentro do prazo estabelecido, sem ônus para o Município.

6.4.2. **Os pedidos serão feitos mediante as necessidades diárias do município, não podendo o licitante estipular quantidade mínima para entrega.**

## 7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8. 666/93, o objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido da forma como se segue:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação;

b) Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.

## 8. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos produtos, foi feita por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares.

## 9. DOS PRAZOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**9.1.** A ata de registro de preços terá a vigência até de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III.

**9.2.** Os produtos serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a análise da conformidade dos fornecimentos realizados e com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento pela Secretaria Municipal de Obras e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Divino.

## **11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**11.1.** Compete ao Município de Divino:

**11.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**11.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**11.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**11.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**11.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**11.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**11.1.8.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais.

## **12. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

**12.1.** Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

**12.1.1.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**12.1.2.** Entregar os bens no(s) prazo(s) previstos;

**12.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

**12.1.4.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Divino, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**12.1.5.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

**12.1.6.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**12.1.7.** Informar ao Município de Divino a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

**12.1.8.** Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

**12.1.9.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

**12.1.10.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber;

**12.1.11.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

**12.1.12.** Assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviço, quando convocado para tanto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis).

Prefeitura Municipal de Divino, 21 de dezembro de 2023.

**Gabriel dos Santos Alves**

Pregoeiro Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2023**

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Divino, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2023**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2023**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2023**

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIVINO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, com sede Administrativa na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Bairro Centro, Divino/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominado FORNECEDOR, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 149/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 062/2023**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n.º 315, de 23/12/2005 e n.º 424, de 25/10/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

Este instrumento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CALÇAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIVINO.**

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela FORNECEDORA, constante do **Processo Licitatório nº 149/2023, Pregão nº 062/2023.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços**

2.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será feito Secretário Municipal de Obras e Transporte.

2.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Divino.

2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Validade da Ata**

A Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano, vigorando a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos**

4.1. A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Divino, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Divino, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízo que venham a ser suportado pelo Município de Divino, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Divino a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Divino, este comunicará aquele por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de Divino a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de Divino, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Divino, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Divino, mediante a adoção das seguintes providências:

4.4.1. Dedução de créditos do FORNECEDOR;

4.4.2. medida judicial apropriada, a critério do Município de Divino.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. São condições de execução deste Instrumento:

5.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

5.1.2. O Setor de Compras do Município de Divino solicitará a prestação dos serviços, por meio de Ordem de Serviço, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços. A prestação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

dos serviços se dará de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo ser prestado com o máximo de presteza.

5.1.3. Os serviços prestados fora das especificações deverão ser imediatamente corrigidos.

5.1.4. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

5.1.5. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão feitos pelo Secretário Municipal de Obras e Transportes ou servidor por ele designado, o qual atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

5.1.6. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.1.7. O Município de Divino/MG, reserva para si o direito de não receber os serviços com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. Os valores dos preços registrados, obedecerão a planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

6.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva prestação de serviços, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal Requisitante.

6.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Divino no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

6.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5. O Município de Divino, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. Os pagamentos devidos pelo Município de Divino serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao Município de Divino plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

6.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

6.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

7.1.1. Pelo Município de Divino quando:

7.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

7.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

7.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

7.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

7.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

7.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

7.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES**

8.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Divino e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Divino, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa à seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município de Divino, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Divino.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

8.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

9.2. O Município de Divino reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.3. Qualquer tolerância por parte do Município de Divino, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o Município de Divino exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Divino e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Divino, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município de Divino o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de Divino de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Divino, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao Município de Divino, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

- 10.1.4. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município de Divino com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 10.1.5. Priorizar o atendimento ao Município de Divino, levando em consideração o caráter essencial dos serviços prestados por esta Autarquia;
- 10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município de Divino;
- 10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município de Divino;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade, corrigindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;
- 10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- 10.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 10.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município de Divino;
- 10.1.12. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município de Divino ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município de Divino;

## **10.2. O Município de Divino obriga-se a:**

- 10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega dos produtos;
- 10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do Município de Divino, a Ordem de Fornecimento;
- 10.2.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente: Ficha: 323, 334, 355, 366, 374 e nas suas correspondentes para o exercício e exercício posterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

As partes elegem o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Divino/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Divino/MG

\_\_\_\_\_  
Fornecedora/detentora dos preços registrados

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2023**

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

**Dia: 10/01/2024 às 09:00 horas : Entrega dos Envelopes de Proposta e Habilitação e abertura do Envelope de Propostas.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CALÇAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITUR DE DIVINO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1.	ACABAMENTO DE REGISTRO DE ¼	100	UNID			
2.	ACABAMENTO DE REGISTRO DE ½	100	UNID			
3.	ACABAMENTO DE REGISTRO ¾	100	UNID			
4.	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	200	UNID			
5.	ACIONADOR COMPLETO P/ VALVULA	50	UNID			
6.	ADAPTADOR 2P T 20A	200	UNID			
7.	ADAPTADOR 2P T 10A	200	UNID			
8.	ADAPTADOR COM FLANGE ½	100	UNID			
9.	ADAPTADOR COM FLANGE ¾	100	UNID			
10.	ADAPTADOR COM FLANGE 1.5"	100	UNID			
11.	ADAPTADOR COM FLANGE 1"	100	UNID			
12.	ADAPTADOR CURTO SOLDA 20MM ½	100	UNID			
13.	ADAPTADOR CURTO SOLDA 25MM ¾	100	UNID			
14.	ADAPTADOR CURTO SOLDA 32MM 1"	100	UNID			
15.	ADAPTADOR CURTO SOLDA 40MM 1" ¼	100	UNID			
16.	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 20MM X ½	100	UNID			
17.	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 25MM X ¾	100	UNID			
18.	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 32MM X 1"	100	UNID			
19.	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 40MM X ¼	100	UNID			
20.	ADAPTADOR FLANGE SOLDA 50MM X ½	100	UNID			
21.	ADAPTADOR N2 VALVULA DE PIA	100	UNID			
22.	ADUELA ALISAR	100	UNID			
23.	ALGICIDA 1 L	500	LT			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

24.	ANCINHO SUPER REFORÇADO 12 DNT	05	UNID			
25.	ANEL DE CERA VEDAÇÃO DE VASO	150	UNID			
26.	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO COM GUIA	150	UNID			
27.	KIT COMPLETO INSTALAÇÃO DE VASO (BUCHA COM PARAFUSO, MANGOTE E ANEL DE VEDAÇÃO)	50	UNID			
28.	ARAME FARPADO. ROLO COM 400 METROS	50	RL			
29.	ARAME FARPADO. ROLO COM 450 METROS	50	RL			
30.	ARAME GALVANIZADO FIO 12	1000	KG			
31.	ARAME GALVANIZADO FIO 14	1000	KG			
32.	ARAME GALVANIZADO FIO 16	1000	KG			
33.	ARAME GALVANIZADO FIO 18	1000	KG			
34.	ARAME GALVANIZADO FIO 20	1000	KG			
35.	ARAME OVALADO 18 MM. ROLO COM 500 METROS	50	RL			
36.	ARAME RECOZIDO	2000	KG			
37.	ARGILA	500	UNID			
38.	BARRILHA 2KG	50	KG			
39.	BOIA DE ½ PARA CAIXA D'ÁGUA	100	UNID			
40.	BOIA DE ¾ PARA CAIXA D'ÁGUA	100	UNID			
41.	BOIA PARA CAIXINHAS DE DESCARGA	50	UNID			
42.	CADEADO 20MM. PADRÃO DE QUALIDADE PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100	UNID			
43.	CADEADO 25MM. PADRÃO DE QUALIDADE PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100	UNID			
44.	CADEADO 30MM. PADRÃO DE QUALIDADE PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100	UNID			
45.	CADEADO 35MM. PADRÃO DE QUALIDADE PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100	UNID			
46.	CADEADO 40MM. PADRÃO DE QUALIDADE PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100	UNID			
47.	CADEADO 50MM. PADRÃO DE QUALIDADE PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100	UNID			
48.	CADEADO 60MM. PADRÃO DE QUALIDADE PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	10	UNID			
49.	CADEADO 70MM. PADRÃO DE QUALIDADE PADO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	10	UNID			
50.	SUPORTE PORTA CADEADO	50	UNID			
51.	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1.000 LT	50	UNID			
52.	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5000LT	10	UNID			
53.	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 2000 LTS	10	UNID			
54.	CAIXA DAGUA 250L	10	UNID			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

55.	CAIXA DAGUA 310L	10	UNID			
56.	CAIXA DAGUA 500L	75	UNID			
57.	CAIXA DAGUA FIBRA 10.000 LT	5	UNID			
58.	CAIXOTE DE PLÁSTICO P/ MASSA	100	UNID			
59.	CANO 200 MM CLASSE A	100	UNID			
60.	CANO ADAPTADOR DESCARGA	100	UNID			
61.	CANOPLA DE PIA PARA BANHEIRO	100	UNID			
62.	CANOPLA P TANQUE DE 1 E 2 BOJOS	100	UNID			
63.	CAP ROSCA ½	100	UNID			
64.	CAP ROSCA ¾	100	UNID			
65.	CAP ROSCA 1 ½	100	UNID			
66.	CARRAPETA ¼	100	UNID			
67.	CARRAPETA ½	100	UNID			
68.	CARRAPETA ¾	20	UNID			
69.	CATRACA DE 10 A 22 (ESTOJO)	05	JG			
70.	CATRACA MÓVEL COM RABICHO	20	UNID			
71.	CIMENTO PORTLAND CPII E-32	50.000	UNID			
72.	COLORADO BALDE DE 10KG	200	UNID			
73.	COLA BRANCA 1KG	10	UNID			
74.	COLA DE CANO 175G 756R COM PINCEL	100	UNID			
75.	COLA INSTANTANEA 100GR	100	UNID			
76.	CONE SINALIZADOR BRANCO E LARANJA 75 CM	150	UNID			
77.	CONE SINALIZADOR BRANCO E LARANJA 94 CM	150	UNID			
78.	CONE SINALIZADOR BRANCO E LARANJA 104 CM	150	UNID			
79.	CONEXÃO 32X25 ROSCA INT. E EXT.	50	UNID			
80.	CORDA 12 MM	100	MT			
81.	CORDA 5 MM	100	MT			
82.	CORDA 8 MM	100	MT			
83.	CORDA 19 MM TRANÇADA	200	MT			
84.	CORDA NYLON 10 MM	200	MT			
85.	CORDA TRANCADA CAMINHONEIRO	100	MT			
86.	CORRENTE ½ POL	100	KG			
87.	CORRENTE FINA 5 MM	80	KG			
88.	CORRENTE PARA MOTOSERRA	50	UNID			
89.	CURVA 200 MM PVC	150	UNID			
90.	CURVA 25 MM PVC	100	UNID			
91.	CURVA 20 MM PVC	100	UNID			
92.	CURVA 32 MM PVC	100	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

93.	CURVA 50 MM PVC	100	UNID			
94.	CURVA 60 MM PVC	100	UNID			
95.	CURVA 100 MM PVC	100	UNID			
96.	CURVA 150 MM PVC	100	UNID			
97.	DISCO DE POLICORTE 7 POL	20	UNID			
98.	DISCO DE POLICORTE 12 POL	20	UNID			
99.	DISCO MAQUITA CERAMICA LISO	30	UNID			
100.	DISCO MAQUITA MADEIRA VIDEA	30	UNID			
101.	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA PORCELANATO 4.3/8" FURO 13/16". PADRÃO DE QUALIDADE CORTAG EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	50	UNID			
102.	DOBRADIÇA COLONIAL COM MOLA	30	UNID			
103.	DOBRADIÇA DE PORTEIRA NO 3	50	UNID			
104.	DOBRADIÇA DE PORTEIRA NO 4	50	UNID			
105.	KIT 3 DOBRADIÇAS INOX COMPLETAS	30	UNID			
106.	DOBRADIÇA NO 4	30	UNID			
107.	DOBRADIÇA PALMEIRA COLON. ½	50	UNID			
108.	DOBRADIÇA PORTEIRA 1	50	UNID			
109.	DOBRADIÇA PORTEIRA 2	50	UNID			
110.	DOBRADIÇA VAI E VEM	10	UNID			
111.	DUREPOX 100GR	100	CX			
112.	ELETRODO 1, 1/8	50	CX			
113.	ELETRODO 2,50MM	200	KG			
114.	ELETRODO 3.25	200	KG			
115.	ELETRODO PARA FERRO FUNDIDO 3/25	50	KG			
116.	ELETRODUTO REFORÇADO 25MM	100	UNID			
117.	EMENDA PARA FORRO PVC	200	UNID			
118.	ESPAÇADOR AZULEJO 5MM	10	PCT			
119.	ESPAÇADOR/NIVELADOR PORCELANATO 2 MM	2.000	UNID			
120.	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO BRANCA PVC. PADRÃO DE QUALIDADE TIGRE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	200	UNID			
121.	ESPUDE SILICONE	50	UNID			
122.	ESTARTE 40W	50	UNID			
123.	FECHADURA EXTERNA COM ALAVANCA. PARA PORTA ALUMINIO. GARANTIA 05 ANOS.	100	UNID			
124.	FECHADURA EXTERNA SIMPLES PARA PORTA	100	UNID			
125.	FECHADURA PARA BANHEIRO	100	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

126.	TRINCO FECHO PARA PORTA SANFONADA	20	UNID			
127.	TRINCO PORTA ALUMINIO	20	UNID			
128.	FITA CREPE	300	UNID			
129.	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA 200 METROS	200	RL			
130.	FITA DUPLA FACE FORTE 3 METROS	100	UNID			
131.	FITA ISOLANTE 20M	300	UNID			
132.	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 3 METROS	100	RL			
133.	TAMPA CEGA 4X2 BRANCA. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	100	UNID			
134.	FLANGE 20 MM PVC	100	UNID			
135.	FLANGE 25 MM PVC	100	UNID			
136.	FLANGE 32 MM PVC	100	UNID			
137.	FLANGE 40 MM PVC	100	UNID			
138.	FLANGE 50 MM PVC	100	UNID			
139.	FLANGE 60 MM PVC	100	UNID			
140.	PREGO 17X27	500	KG			
141.	FOLHA LIXA DAGUA 100	200	UNID			
142.	FOLHA LIXA DAGUA 200	200	UNID			
143.	FOLHA LIXA DAGUA 400	200	UNID			
144.	FORMAO CHAMPRADO TIPO ALEMAO	50	UNID			
145.	FORMAO LARGO 1	20	UNID			
146.	FORMAO MÉDIO 3/4	20	UNID			
147.	FORMAO PEQUENO 5/16	20	UNID			
148.	FORRO PCV 10 MM	1.000	MT			
149.	FORRO PVC 8 MM	1.000	MT			
150.	GANCHO OLHAL 7/16	5	UNID			
151.	GRAMPO DE CERCA	100	KG			
152.	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 1.1/4	10	UNID			
153.	JOELHO ½	150	UNID			
154.	JOELHO ¾	150	UNID			
155.	JOELHO 150 MM	50	UNID			
156.	JOELHO 200 MM	50	UNID			
157.	JOELHO 32 MM PVC	100	UNID			
158.	JOELHO 40 MM PVC	50	UNID			
159.	JOELHO 50 MM PVC	50	UNID			
160.	JOELHO 60 MM PVC	50	UNID			
161.	JOELHO 100 MM PVC	50	UNID			
162.	JOELHO 75 MM ESGOTO CLASSE A 90 GRAUS	100	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

163.	JOELHO 90 ESQUERDO 1 COM VISTA	100	UNID			
164.	JOELHO AZUL 20MMX ½"	100	UNID			
165.	JOELHO AZUL 25MMX ¾ "	100	UNID			
166.	KIT PH PARA TESTE	20	UNID			
167.	LAJOTA DE BARRO 20 X 20 10 FUROS	10.000	UNID			
168.	LAJOTA DE BARRO 20 X 30 10 FUROS	50.000	UNID			
169.	LAPIS CARPINTEIRO	50	UNID			
170.	TINER 1LT	500	LT			
171.	TINER 5LT	100	LT			
172.	LAVATORIO LOUÇA COM COLUNA GR	40	UNID			
173.	LAVATORIO LOUCA SEM COLUNA PQ	40	UNID			
174.	LIXA 100 PAREDE	2000	UNID			
175.	LIXA 150 PAREDE	1000	UNID			
176.	LIXA MADEIRA	1000	UNID			
177.	LONA AMARELA 6 METRO MICRA 180	500	MT			
178.	LONA PLASTICA ENCERADA 75X2 MM	100	MT			
179.	LONA PLASTICO ENCERADO 5 X 4	20	UNID			
180.	LONA PLASTICO ENCERADO 6 X 4	20	UNID			
181.	LONA PRETA 6 METROS MICRA 200	2000	MT			
182.	LONA PRETA 6 MT MICRA 1.2	2000	MT			
183.	LUVA PVC 20 MM COLA E ROSCA	100	UNID			
184.	LUVA PVC 25 MM COLA E ROSCA	100	UNID			
185.	LUVA PVC 32 MM COLA E ROSCA	100	UNID			
186.	LUVA PVC 40 MM COLA E ROSCA	50	UNID			
187.	LUVA PVC 50 MM COLA E ROSCA	50	UNID			
188.	LUVA PVC 60 MM COLA E ROSCA	50	UNID			
189.	LUVA PVC 75 MM COLA E ROSCA	50	UNID			
190.	LUVA 150X100 MM	150	UNID			
191.	LUVA 20 X 1/2 L,R	150	UNID			
192.	LUVA 25 L,L	150	UNID			
193.	LUVA 25 MM	150	UNID			
194.	LUVA 25 X ¾ L,R	150	UNID			
195.	LUVA 32 X 1 L,R	150	UNID			
196.	LUVA 75MM ESGOTO CLASSE A	100	UNID			
197.	LUVA AZUL 20MM X ½ "	50	UNID			
198.	LUVA AZUL 25MM X ¾ "	50	UNID			
199.	LUVA DE 35X25	50	UNID			
200.	LUVA DE CORRER 20	50	UNID			
201.	LUVA DE CORRER 25	50	UNID			
202.	LUVA DE CORRER 40	50	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

203.	LUVA DE CORRER 50	50	UNID			
204.	LUVA PVC FORRADA ASPERA	50	UNID			
205.	LUVA PVC LISA FORRO 30 CM	50	UNID			
206.	LUVA RASPA DE COURO	50	UNID			
207.	MAÇANETA INOX DE PORTA	300	UNID			
208.	MANGOTE P/ CAIXA DESCARGA 40 CM	100	UNID			
209.	MANGOTE P/ CAIXA DESCARGA 60 CM	100	UNID			
210.	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANCADA	500	MT			
211.	MANGUEIRA PRETA ¼ TRAJA VERM 3/4	1000	MT			
212.	MANGUEIRA PRETA ½ P/ ÁGUA	5.000	MT			
213.	MANGUEIRA PRETA ½ TRAJA VERM	2000	MT			
214.	MANGUEIRA PRETA ¾ TRAJA VERM	2000	MT			
215.	MANGUEIRA PRETA 1" A	1500	MT			
216.	MANGUEIRA PRETA 1" TRAJA VERM	1000	MT			
217.	MANGUEIRA PRETA TRANÇADA	500	UNID			
218.	MANILHA RETA FORJADA ½	02	UNID			
219.	MANILHA DE CIMENTO 0,30	300	UNID			
220.	MANILHA DE CIMENTO 0,40	300	UNID			
221.	MANILHA DE CIMENTO 0,60	300	UNID			
222.	MANILHA DE CIMENTO COM TELA DE FERRAGEM 4.2	50	UNID			
223.	MELATON CHAPA GALVANIZADA 20	50	UNID			
224.	METALON CHAPA PRETA 18	50	UNID			
225.	METALON QUADRADO 20X20 CHAPA 16	50	UNID			
226.	METALON QUADRADO 20X30 CHAPA 16	50	UNID			
227.	METALON QUADRADO 25X25 CHAPA 16	50	UNID			
228.	METALON QUADRADO 30X50 CHAPA 16	50	UNID			
229.	METALON REDONDO 1' CHAPA 16	50	UNID			
230.	METALON REDONDO 1.1/2 CHAPA 16	50	UNID			
231.	METALON REDONDO 2 ½ "CHAPA 16	50	UNID			
232.	METALON REDONDO 2' CHAPA 16	50	UNID			
233.	MOLDURA PARA FORRO PVC	300	UNID			
234.	MOURÃO DE CONCRETO P/ ALAMBRADO 3 METROS, PÉ 15 CM, TOPO 10 CM	500	UNID			
235.	PAPELEIRA INOX	100	UNID			
236.	PAPELEIRA PLÁSTICO	100	UNID			
237.	PARAFUSO DE BUCHA 5MM	1.000	UNID			
238.	PARAFUSO DE BUCHA 8MM	1.000	UNID			
239.	PARAFUSO FRANCES ¼ X 4"	500	UNID			
240.	PARAFUSO FRANCÊS 3/18X6	500	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

241.	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3	1.000	UNID			
242.	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1 ½	500	UNID			
243.	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 9"	500	UNID			
244.	PARAFUSO FRANCES 5/16 X1"	500	UNID			
245.	PARAFUSO P/ TELHA GANCHO/PORTA	500	UNID			
246.	PARAFUSO PARA PIA BANHEIRO	300	UNID			
247.	PARAFUSO PARA VASO 10 CROM.	200	UNID			
248.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA	1.000	UNID			
249.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA ½ X2	300	UNID			
250.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA ½ X4	300	UNID			
251.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 3/16 X2	300	UNID			
252.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 3/18 X2	300	UNID			
253.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 3/8 X2	300	UNID			
254.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 5/16 X2	1.000	UNID			
255.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 5/32 X2	300	UNID			
256.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA X2	1.000	UNID			
257.	PEDRA ESMERIL PRETA 1"	20	UNID			
258.	PIA FIBRA 1.20 MTS	20	UNID			
259.	PIA FIBRA 1.40 MTS	20	UNID			
260.	PIA FIBRA 1.50 MTS	20	UNID			
261.	PIA FIBRA 1MTS	20	UNID			
262.	PIA INOX 1.20 MTS	20	UNID			
263.	PIA INOX 1.40 MTS	20	UNID			
264.	PIA INOX 1.50MTS	20	UNID			
265.	PIA INOX 1.60MTS	20	UNID			
266.	PIA INOX 1.80MTS	20	UNID			
267.	PIA INOX 2.00MTS	20	UNID			
268.	PIA MARMORE SINTETICA 1.20 MTS	20	UNID			
269.	PIA MARMORE SINTETICA 1.40 MTS	20	UNID			
270.	PIA MARMORE SINTETICA 1.50 MTS	20	UNID			
271.	PIA MÁRMORE SINTETICA 1 MT	20	UNID			
272.	PINO 3 SAIDA 10A	250	UNID			
273.	PINO 3 SAIDAS 20 A	250	UNID			
274.	PINO MACHO RETANGULAR 10A	150	UNID			
275.	PINO PARA TOMADA TRIPOLAR 10ª	50	UNID			
276.	PISO CERAMICO PEI 5	400	MT <sup>2</sup>			
277.	PISO ANTIDERRAPANTE PEI 4	400	MT <sup>2</sup>			
278.	PISO CERAMICO PEI 4	4000	MT <sup>2</sup>			
279.	PISO CLASSE A EXTRA	1000	MT <sup>2</sup>			
280.	PONTALETE COM 7 MT	20	UNID			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

281.	PORTA ALMOFADADA 210 X 60CM	50	UNID			
282.	PORTA ALMOFADADA 210 X 70CM	100	UNID			
283.	PORTA ALMOFADADA 210 X 80	100	UNID			
284.	PORTA CADEADO 2"	50	UNID			
285.	PORTA CADEADO 2 ½ "	20	UNID			
286.	PORTA CADEADO 3"	20	UNID			
287.	PORTA CADEADO 3 ½ "	20	UNID			
288.	PORTA CADEADO 4 "	20	UNID			
289.	PORTA CADEADO 4 ½ "	20	UNID			
290.	PORTA LAMINADA 0,60	100	UNID			
291.	PORTA LAMINADA 0,70	150	UNID			
292.	PORTA LAMINADA 0,80	150	UNID			
293.	PORTA LISA 60 CM	50	UNID			
294.	PORTA LISA 70 CM	150	UNID			
295.	PORTA LISA 80 CM	150	UNID			
296.	PREGO 10X10	20	KG			
297.	PREGO 12X12	20	KG			
298.	PREGO 15X15	20	KG			
299.	PREGO 17X21	1.000	KG			
300.	PREGO 17X27	1.000	KG			
301.	PREGO 19X27	300	KG			
302.	PREGO 19X36	300	KG			
303.	PREGO 25X72	1.000	KG			
304.	PREGO DE TELHA	100	KG			
305.	RALO DE BANHEIRO	100	UNID			
306.	PUXADOR DE JANELA	50	UNID			
307.	RECEPTACULO LOUÇA	300	UNID			
308.	REDUÇÃO 150 X 100	100	UNID			
309.	REDUÇÃO DE 35 X 25 COLA	100	UNID			
310.	REGISTRO ½ METAL	200	UNID			
311.	REGISTRO ¾ METAL	200	UNID			
312.	REGISTRO 32 MM PVC	50	UNID			
313.	REGISTRO ESFERA SOLDA 20 MM PU	50	UNID			
314.	REGISTRO ESFERA SOLDA 40 MM P	50	UNID			
315.	REGISTRO ESFERA SOLDA 50 MM P	50	UNID			
316.	REJUNTO P/ PISO	400	KG			
317.	ROLO ARAME DE AÇO OVALADO 18 MM	16	UNID			
318.	SABONETEIRA SORTIDA	100	UNID			
319.	SACO CAL 20K	300	UNID			
320.	SACO CAL 5K	300	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

321.	SACO DE ARGAMASSA 20 KG	500	UNID			
322.	SIFÃO	100	UNID			
323.	SILICONE BASTAO	100	UNID			
324.	SILICONE NEUTRO 300GR	100	UNID			
325.	SOLVENTE TINER OU AGUARRAS 900ML	100	UNID			
326.	SONDA PARA PASSAR FIOS 20MT	10	UNID			
327.	SONDA PARA PASSAR FIOS, 10MT	10	UNID			
328.	TAMPA CAIXA DE PASSAGEM CEMIG	50	UNID			
329.	TAMPA CAIXA PASSAGEM TELEMIG	30	UNID			
330.	TAMPA DE CAIXA 1000 LT	30	UNID			
331.	TAMPA DE CAIXA 2000 LT	30	UNID			
332.	TAMPA DE CAIXA 500 LT	20	UNID			
333.	TAMPÃO 25MM, 2 0MM	100	UNID			
334.	TAMPAO CANO 25 MM COLA	100	UNID			
335.	TAMPAO CANO 3/4	100	UNID			
336.	TAMPÃO CANO DE 32 MM DE COLA	100	UNID			
337.	TAMPÃO P/ CANO 1"	100	UNID			
338.	TANQUE CIMENTO 2 BOJOS 1.2 MTS	10	UNID			
339.	TANQUE DE FIBRA 1.10 MT	20	UNID			
340.	TANQUE DE FIBRA 1.20 MT	20	UNID			
341.	TANQUE DE FIBRA 1.38 MTS	20	UNID			
342.	TANQUE DE FIBRA1 MT	20	UNID			
343.	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,20 M	20	UNID			
344.	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,38 M	20	UNID			
345.	TANQUE MARMORE SINTETICO 1 M	20	UNID			
346.	TARA P/ LEVANTAR 2500 K	02	UNID			
347.	TARGETA GALVANIZADA 2	100	UNID			
348.	TARGETA GALVANIZADA 2 ½	100	UNID			
349.	TARGETA GALVANIZADA 3	100	UNID			
350.	TE 20 MM PVC SOLDÁVEL	100	UNID			
351.	TE ¾ COLA	100	UNID			
352.	TE 150 MM	100	UNID			
353.	TE 150 X 100	100	UNID			
354.	TE 25 MM	200	UNID			
355.	TE 32 MM PVC	100	UNID			
356.	TE 32 X 25	100	UNID			
357.	TE 40 MM PVC	100	UNID			
358.	TE 50 MM PVC	50	UNID			
359.	TE 60 MM PVC	50	UNID			
360.	TE 75 MM PVC	50	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

361.	TE 100 MM PVC	50	UNID			
362.	TE AZUL 20MM X ½ "	100	UNID			
363.	TE AZUL 25MM X ¾ "	100	UNID			
364.	TE ESQUERDO 1 100X50	100	UNID			
365.	TE ESQUERDO 1 100X75	100	UNID			
366.	TE PRETO TRIPLO ½ INTERNO	100	UNID			
367.	TE PRETO TRIPLO ¾ INTERNO	100	UNID			
368.	TELA DE ALAMBRADO 12 MALHAS	7.500	MT			
369.	TELA GALINHEIRO 1,80 MT	1000	MT			
370.	TELA HEX MANGUEIRÃO 1 MTS	1000	MT			
371.	TELA MOSQUITO PLAST. 100 X 50	1000	MT			
372.	TELA MOSQUITO PLAST. 150 X 50	1000	MT			
373.	TELA MOSQUITO PLAST.120 X 50	2000	MT			
374.	TELA PARA VIVEIRO PVC	1000	UNID			
375.	TELA PINTEIRO 1 MT	1000	MT			
376.	TELA TAPUME L1.20 X 50	20	RL			
377.	TELA VIVEIRO 1 MT	1000	MT			
378.	TELHA AMIANTO 244 X 50 X 4 M	10.000	UNID			
379.	TELHA CALETÃO 5MT/9D M	10	UNID			
380.	TELHA CALETÃO 7MT/9D M	20	UNID			
381.	TELHA COLONIAL	20.000	UNID			
382.	TELHA TROPICAL AMIANTO	2.000	UNID			
383.	TINTA ELMALTE SINTÉTICO 3.600	1500	UNID			
384.	TINTA ESMALTE SPRAY	500	UNID			
385.	TINTA LATEX 18LT	1000	UNID			
386.	TINTA LATEX EXTERNA E INTERNA	1000	UNID			
387.	TINTA P/ PISO 18LT	1000	UNID			
388.	TINTA LATEX 18LT - PADRÃO DE QUALIDADE CORAL, SUVINIL EQUIVALENTE OU SUPERIOR	1000	UNID			
389.	TINTA LATEX EXTERNA E INTERNA - PADRÃO DE QUALIDADE CORAL, SUVINIL EQUIVALENTE OU SUPERIOR	2.000	UNID			
390.	TINTA P/ PISO 18LT - PADRÃO DE QUALIDADE CORAL, SUVINIL EQUIVALENTE OU SUPERIOR	1000	UNID			
391.	TINTA VINILICA 1KG	100	UNID			
392.	TORNEIRA INOX BICA MÓVEL P/PIA	50	UNID			
393.	TORNEIRA INOX COM FILTRO BICA	50	UNID			
394.	TORNEIRA INOX LONGA P/ PIA	100	UNID			
395.	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	100	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

396.	TORNEIRA PLASTICA LONGA	100	UNID			
397.	TRINCHA FINA CABO PLASTICO 1"	500	UNID			
398.	TRINCHA FINA CABO PLASTICO 1 ½	500	UNID			
399.	TRINCHA FINA CABO PLASTICO 2 ½	500	UNID			
400.	TRINCHA FINA CABO PLÁSTICO ¾	500	UNID			
401.	TRINCHA FINA CABO PLÁSTICO 4"	500	UNID			
402.	TRINCHA FINA CB PLÁSTICO 2"	500	UNID			
403.	TRINCHA FINA CB PLÁSTICO 3"	500	UNID			
404.	TRINCHA FINA PLÁSTICO ½	500	UNID			
405.	TUBO 32MM PVC CLASSE A	2000	UNID			
406.	TUBO 75MM ESGOTO CLASSE A	500	UNID			
407.	TUBO ADESIVO P/CANO PVC 75G	200	UNID			
408.	TUBO GALVANIZADO 6MT 1"	100	UNID			
409.	TUBO GALVANIZADO COM 6 MT ½	100	UNID			
410.	TUBO GALVANIZADO COM 6 MT ¾	100	UNID			
411.	TUBO GALVANIZADO COM 6 MT 1"	100	UNID			
412.	TUBO PVC 100 MM	1000	UNID			
413.	TUBO PVC 150 MM	500	UNID			
414.	TUBO PVC 20 MM	1000	UNID			
415.	TUBO PVC 25 MM	1000	UNID			
416.	TUBO PVC 40 MM ESGOTO	500	UNID			
417.	TUBO PVC 32 MM	100	UNID			
418.	TUBO PVC 50 MM	100	UNID			
419.	TUBO PVC 60 MM	100	UNID			
420.	TUBO PVC 75 MM	100	UNID			
421.	TUBO PVC 200 MM	50	UNID			
422.	TUBOS CORRUGADOS ½	2500	MT			
423.	TUBOS CORRUGADOS ¾	1000	MT			
424.	TUBOS CORRUGADOS 5/8	1000	MT			
425.	UNIAO PRETA INTERNA ½	150	UNID			
426.	UNIAO PRETA INTERNA ¾	150	UNID			
427.	UNIAO PRETA INTERNA 1	150	UNID			
428.	UNIÃO SOLDA 20 MM	150	UNID			
429.	UNIÃO SOLDA 25 MM	150	UNID			
430.	UNIÃO SOLDA 32 MM	150	UNID			
431.	UNIAO SOLDA 40 MM	150	UNID			
432.	UNIAO SOLDA 50 MM	150	UNID			
433.	UNIAO SOLDA 60 MM	100	UNID			
434.	UNIAO SOLDA 75 MM	50	UNID			
435.	VALVULA AMERICANA	100	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

436.	VALVULA PARA PIA	100	UNID			
437.	VALVULA PARA TANQUE	100	UNID			
438.	VARA DE FERRO 3/8	1000	UNID			
439.	VARA DE FERRO 4.2	1000	UNID			
440.	VARA DE FERRO 5/16	1000	UNID			
441.	VASO SANIT. GRANDE	60	UNID			
442.	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	20	UNID			
443.	VASO SANITÁRIO PEQUENO	10	UNID			
444.	VEDA CALHA ALUMINIO L85 GR	100	UNID			
445.	VEDA ROSCA 20 MTS	1000	UNID			
446.	VARA DE FERRO 5.0	500	UNID			
447.	VARA DE FERRO 1/2	1000	UNID			
448.	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO	200	UNID			
449.	MANGUEIRA PARA CAIXA ACOPLADA DE VASO	100	UNID			
450.	ADESIVO C/PINCEL P / CANO 75 ML	50	UNID			
451.	VARA DE FERRO 1/4	500	UNID			
452.	ARGAMASSA QUARTZOLITE 20 KG	1000	UNID			
453.	ADAPTADOR FLANG 50. 1/1 FLANGE 50 ,1/1	200	UNID			
454.	ARAME GALVANIZADO 22	50	UNID			
455.	ARMARIO BALCÃO COM PIA 150 MT.	50	UNID			
456.	ADESIVO C/PINCEL P /CANO 175 ML	50	UNID			
457.	ARAME GALVANIZADO 16	50	UNID			
458.	ARAME RETORCIDO E COZIDO	100	UNID			
459.	ABRAÇADEIRA TIPO U 2	50	UNID			
460.	ADAPTADOR CURTO 60 X 2	50	UNID			
461.	ABRAÇADEIRA 19 A 25 MM	100	UNID			
462.	REDUTOR THINER 900 ML	50	UNID			
463.	PREGO 18 X 24 CABEÇA	50	UNID			
464.	TUBO PVC 200 MM	50	UNID			
465.	TUBO PVC 250 MM	50	UNID			
466.	JOELHO 20 MM	50	UNID			
467.	JOELHO 100 MM.	100	UNID			
468.	JOELHO 40 MM.	100	UNID			
469.	TE 100 MM	100	UNID			
470.	TE 40 MM	100	UNID			
471.	TELHA PORTUGUESA	1000	UNID			
472.	CAL HIDRACAL PINTURA	500	UNID			
473.	TORNEIRA ¼ DE VOLTA - 5 ANOS DE GARANTIA	100	UNID			
474.	TORNEIRA LAVATÓRIO BANHEIRO AUTOMÁTICA – 5 ANOS DE GARANTIA	50	UNID			
475.	MASSA CORRIDA 18 LTS - PARA PAREDE	100	UNID			
476.	MASSA CORRIDA 3.600 LTS - PARA PAREDE	200	UNID			
477.	MASSA PLÁSTICA 400 GR	10	UNID			
478.	IMPERMEABILIZANTE 18 LT	10	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

479.	LIGA PARA MASSA	100	UNID			
480.	CAL PRA MASSA	100	UNID			
481.	REGISTRO 1/2	100	UNID			
482.	REGISTRO ¾	100	UNID			
483.	REGISTRO 32 MM	100	UNID			
484.	REGISTRO 40 MM	50	UNID			
485.	REGISTRO 50 MM	50	UNID			
486.	FLANGE 50 PVC	30	UNID			
487.	FLANGE 32 PVC	30	UNID			
488.	FLANGE 20 PVC	30	UNID			
489.	FLANGE 25 PVC	30	UNID			
490.	JOELHO 20 MM PVC	100	UNID			
491.	JOELHO 25 MM PVC	100	UNID			
492.	JOELHO 32 MM PVC	30	UNID			
493.	JOELHO 40 MM PVC	50	UNID			
494.	JOELHO 50 MM PVC	30	UNID			
495.	JOELHO 75 MM ESGO. CLASSE A 90 GRAUS	100	UNID			
496.	JOELHO 50 MM ESGO. CLASSE A 90 GRAUS	100	UNID			
497.	JOELHO 100 MM ESGO. CLASSE A 90 GRAUS	100	UNID			
498.	JOELHO 40 MM ESGO. CLASSE A 90 GRAUS	100	UNID			
499.	JANELA ALUM. 70 LARGURA, 100 ALTURA MAXIM- AR VIDRO MINIBOREAL 4MM. DE CORRER LISO COM VASCULANTE	10	UNID			
500.	JANELA ALUM: 100LARG, 100 ALT. DE CORRER LISO 4MM COM VASCULANTE	10	UNID			
501.	MAX AR 0,60 X 0,6 MODELO QUADRICULADO DE ALUMÍNIO	20	UNID			
502.	PORTA MADEIRA 90/210 BANDEIRA	100	UNID			
503.	PORTA MADEIRA 80/210 BANDEIRA	100	UNID			
504.	E01 VIDRO TEMP- 240 / 225 DE CORRER 8MM. PERFIL EM ALUMINIO	05	UNID			
505.	E02 VIDRO TEMP-300 / 170 FIXO 8MM. PERFIL EM ALUMINIO	05	UNID			
506.	E03 VIDRO TEMP-100 / M100 FIXO 6MM. PERFIL EM ALUMÍNIO	05	UNID			
507.	E04 VIDRO TEMP- 150 / 170 FIXO 8MM. PERFIL EM ALUMINIO	05	UNID			
508.	AZULEJO P/ PAREDE ESMALTADO FOSCO 30 X 50	500	MT <sup>2</sup>			
509.	PORCELANATO. PADRÃO DE QUALIDADE ELIANE OU SUPERIOR	1000	MT <sup>2</sup>			
510.	BASCULANTE 100/100 VIDRO TEMP 4MM. PERFIL EM ALUMINIO	20	UNID			
511.	BASCULANTE 100/150 VIDRO TEMP 4MM. PERFIL EM ALUMINIO	20	UNID			
512.	ARGAMASSA P/ PORCELANATO. PADRÃO QUARTZOLIT EQUIVALENTE OU SUPERIOR	2.000	UNID			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

513.	GRELHA 10X 10 P/ BANHEIRO	50	UNID			
514.	GRELHA 15X15 P/ BANHEIRO	50	UNID			
515.	REPARO P/ TORNEIRA ½ DE VOLTA	100	UNID			
516.	REPARO P/ TORNEIRA ¼ DE VOLTA	100	UNID			
517.	FITA AUTO ADESIVA DE ALUMINIO	100	MT			
518.	REJUNTE P/ PORCELANATO 5 KG. PADRÃO DE QUALIDADE QUARTZOLIT OU SUPERIOR.	500	KG			
519.	PORCELANATO P/ ALTO TRÁFEGO. PADRÃO DE QUALIDADE ELIANE OU SUPERIOR.	500	MT <sup>2</sup>			
520.	EMENDA DE FORRO PVC 10MM	200	UNID			
521.	MOLDURA DE FORRO PVC 8MM	200	UNID			
522.	MOLDURA DE FORRO PVC 10MM	200	UNID			
523.	CANTO DE FORRO PVC 10MM-8MM	200	UNID			
524.	RESINA MULTIUSO BASE D'ÁGUA 18 LT.	100	UNID			
525.	RESINA ACRÍLICA 18 LT	100	UNID			
526.	SELADOR P/ PINTURA 18 LT. PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100	UNID			
527.	KIT DE MECANISMOS PARA CAIXA ACOPLADAS	30	UNID			
528.	REPARO PARA VÁLVULA HYDRA 1.1/4" E 1.1/2" - 2550	100	UNID			
529.	LUVA DE REDUÇÃO 50X40	20	UNID			
530.	ABRAÇADEIRA TIPO COPO ¼ GALVANIZADA	100	UNID			
531.	ARREBITE DE PRESSÃO POP.	10	CX			
532.	ARREBITE POP - MEDIDAS VARIADAS	02	CX			
533.	ARRUELA LISA ¼	500	UNID			
534.	ARRUELA LISA ½	500	UNID			
535.	ARRUELA LISA 3/16	500	UNID			
536.	ARRUELA LISA 3/8	500	UNID			
537.	ARRUELA LISA 5/16	500	UNID			
538.	ARRUELA LISA 5/32	500	UNID			
539.	BALDE 12 LT REFORÇADO	200	UNID			
540.	BARRA ROSQUEADA ¼ X 1M	50	UNID			
541.	BARRA ROSQUEADA ½ X 1M	50	UNID			
542.	BARRA ROSQUEADA 3/16 X 1M	50	UNID			
543.	BARRA ROSQUEADA 3/8 X 1M	50	UNID			
544.	BARRA ROSQUEADA 5/16 X 1M	50	UNID			
545.	BARRA ROSQUEADA 5/32 X 1M	50	UNID			
546.	BOMBA SUBMERSA (SAPO) 127 V	20	UNID			
547.	BOQUILHA TIPO GAMBIARRA	250	UNID			
548.	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	100	UNID			
549.	BROCA AÇO RÁPIDO ½	50	UNID			
550.	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	100	UNID			
551.	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	50	UNID			
552.	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	30	UNID			
553.	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	20	UNID			
554.	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64	50	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

555.	BROCA DE VIDEA 10	20	UNID			
556.	BROCA DE VIDEA 5 A 8 MM	100	UNID			
557.	BROCA VIDEA 5/16	30	UNID			
558.	BROCA VIDEA 6"	60	UNID			
559.	BROCA VIDEA 8"	100	UNID			
560.	BUCHA DE ENCOXA	50	UNID			
561.	BUCHA DE PARAFUSO 5 MM	500	UNID			
562.	BUCHA DE PARAFUSO 7 MM	1.000	UNID			
563.	BUCHA DE PARAFUSO 8 MM	1.000	UNID			
564.	BUCHA REDUÇÃO CURTA SOLDADA	100	UNID			
565.	CABEÇOTE PADRÃO CEMIG ¾	50	UNID			
566.	CABEÇOTE PADRÃO CEMIG 1 ½	50	UNID			
567.	CABEÇOTE PADRÃO CEMIG 1"	50	UNID			
568.	CABECOTE PADRAO CEMIG 2"	50	UNID			
569.	CABINHO TELEFONE F1	1000	MT			
570.	CABINHO TELEFONE FE	1000	MT			
571.	CABO DE AÇO ¾ 31.80 MM	50	MT			
572.	CABO MULTIPLEX 1 X 25 MM 1 1	500	UNID			
573.	CABO MULTIPLEX 2 X 25 MM 1 2	500	UNID			
574.	CABO PP TRIFASICO 4 MM	500	MT			
575.	CABO QUADRIPLE X 35 MM	500	MT			
576.	CAIXA PASSAGEM 30 X 30	100	UNID			
577.	CAIXA PASSAGEM 40 X 40	100	UNID			
578.	CHAPA GALVANIZADA 40 CM	1000	KG			
579.	CHAPA GALVANIZADA 60 CM	1000	KG			
580.	BOBINA GALVANIZADA 40 CM 6 MTS 0,5 MM	150	UNID			
581.	BOBINA GALVANIZADA 30 CM 6MTS 0,5 MM	150	UNID			
582.	BOBINA GALVANIZADA 60 CM 6MTS 0,5 MM	150	UNID			
583.	BOBINA GALVANIZADA 80 CM 6 MTS 0,5 MM	150	UNID			
584.	CHAVE AJUSTAVEL NIQUELADA	03	UNID			
585.	CHAVE DE BOCA DE 6 A 22	05	JG			
586.	CHAVE DE ESTRIA DE 6 A 22	05	JG			
587.	CHAVE DE CANO TAMANHO 12	05	UNID			
588.	CHAVE ESTRELA P/ CANIVETE	05	JOGO			
589.	CHAVE P/ MANDRIL	05	UNID			
590.	CHAVE PHILIPS 5/16 X8 GRANDE	05	UNID			
591.	CHUVEIRO DUCHA 110V	100	UNID			
592.	CILINDRO FECHADURA EXTERNA	50	UNID			
593.	CONECTOR 35 MM PERFURACAO	200	UNID			
594.	CONECTOR 90 MM	100	UNID			
595.	CONECTOR BIMETALICO – 35MM	100	UNID			
596.	CONECTOR SINDAL 60A	100	UNID			
597.	CONECTORES DE 120 MM	100	UNID			
598.	DISJUNTOR 20 A DIM	50	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

599.	DISJUNTOR 2X40 A	60	UNID			
600.	DISJUNTOR 2X50 A	60	UNID			
601.	DISJUNTOR 2X60A	40	UNID			
602.	DISJUNTOR 2X70 A	60	UNID			
603.	DISJUNTOR 2X90 A	40	UNID			
604.	DISJUNTOR 30 A	50	UNID			
605.	DISJUNTOR 35 <sup>a</sup>	50	UNID			
606.	DISJUNTOR 3X100 A	40	UNID			
607.	DISJUNTOR 3X200	40	UNID			
608.	DISJUNTOR BIFASICO 40	100	UNID			
609.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60	60	UNID			
610.	DISJUNTOR TRIFASICO 70	60	UNID			
611.	DISJUNTOR TRIFASICO 90	60	UNID			
612.	START 20W PARA LAMPADA	100	UNID			
613.	FIO 2X2 ½ MM PARALELO	2000	MT			
614.	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM	2000	MT			
615.	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	2000	MT			
616.	FIO FLEXÍVEL 4 MM	2000	MT			
617.	FIO PARALELO 2X1, 5MM	2000	MT			
618.	FIO PARALELO 2X1 MM	2000	MT			
619.	FIO PARALELO 2X2, 5MM	5.000	MT			
620.	INTERRUPTOR 1 TC SIMPLES. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	500	UNID			
621.	INTERRUPTOR 2 TC SIMPLES 1 TOM. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	50	UNID			
622.	INTERRUPTOR 2TC SIMPLES. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	50	UNID			
623.	INTERRUPTOR DUPLO E TOMADA. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	200	UNID			
624.	INTERRUPTOR DUPLO EMBUTIR. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	100	UNID			
625.	INTERRUPTOR 10 A SIMPLES 1 TC. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	100	UNID			
626.	JOGO BROCA DE VIDEA 3/8, 5/16	10	JG			
627.	LAMPADA 100W BULBO E27	1.000	UNID			
628.	LAMPADA 220 X 400W VAPOR METALIC	150	UNID			
629.	LAMPADA 40W INCANDESCENTE E27	1000	UNID			
630.	LAMPADA 60W INCANDESCENTE E27	1000	UNID			
631.	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	1000	UNID			
632.	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	1000	UNID			
633.	LAMPADA FRIA 15W	1000	UNID			
634.	LAMPADA FRIA 20W	1000	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

635.	LAMPADA FRIA 25W	1000	UNID			
636.	LAMPADA FRIA 35W	1000	UNID			
637.	LAMPADA FRIA 40W	1000	UNID			
638.	LAMPADA FRIA 46W	1000	UNID			
639.	LAMPADA MISTA 220W	250	UNID			
640.	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W	250	UNID			
641.	LANÇA CHAMAS COM REGISTRO	05	UNID			
642.	LUMINARIA COM BRAÇO	60	UNID			
643.	LUMINARIA EMERGENCIA 60 LAM	250	UNID			
644.	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20	70	UNID			
645.	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40	70	UNID			
646.	MEDIDOR ENERGIA BIFÁSICO	40	UNID			
647.	MEDIDOR ENERGIA MONOFÁSICO	40	UNID			
648.	PADRÃO DE LUZ MONOFÁSICO 07 MT	50	UNID			
649.	PLUG ROSCA ½	100	UNID			
650.	PLUG ROSCA ¾	100	UNID			
651.	PLUG ROSCA 1 ½	100	UNID			
652.	PORCA SEXTAVADA ¼	500	UNID			
653.	PORCA SEXTAVADA ½ X	500	UNID			
654.	PORCA SEXTAVADA 3/16	500	UNID			
655.	PORCA SEXTAVADA 3/8	500	UNID			
656.	PORCA SEXTAVADA 5/16	500	UNID			
657.	PORCA SEXTAVADA 5/32	500	UNID			
658.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 2/3	20	UNID			
659.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20	20	UNID			
660.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 30	20	UNID			
661.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4	20	UNID			
662.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6	20	UNID			
663.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	20	UNID			
664.	REATOR 127V LAMPADAS FLUOR 1X 20	200	UNID			
665.	REATOR 127V LAMPADAS FLUOR 1 X 40	200	UNID			
666.	REATOR 127V LAMPADAS FLUOR 2 X 40	300	UNID			
667.	REATOR 12V X 30W-AUTOMOTIVO	20	UNID			
668.	REATOR 220V LAMPADAS VAPOR	100	UNID			
669.	REATOR 220X400 VAPOR METALICO	100	UNID			
670.	REATOR 2X20W PARTIDA RAP.	100	UNID			
671.	REATOR 2X40W PARTIDA RAP.	100	UNID			
672.	REATOR 40W	100	UNID			
673.	REATOR HO 110V	50	UNID			
674.	REATOR HO 220V	50	UNID			
675.	REATOR LAMPADA ALOGENA	100	UNID			
676.	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO	200	UNID			
677.	REFLETOR LAMPADA VAPOR METALIC	100	UNID			
678.	REFLETOR PARA LAMPADA BOCAL	100	UNID			
679.	SOQUETES PARA LAMPADAS FLUOR.	100	UNID			
680.	STARTER 20W	500	UNID			
681.	STARTER 40W	500	UNID			
682.	SULFATO DE 2KG DE ALUMINIO	400	KG			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

683.	TOMADA 1TC 1 TOMADA	300	UNID			
684.	TOMADA 2TC 1 TOMADA	300	UNID			
685.	TOMADA 3 PINOS 2X4 AR CONDICIONADO	200	UNID			
686.	TOMADA 3 PINOS 2X4 COMPUTADOR	200	UNID			
687.	TOMADA 3TC	300	UNID			
688.	TOMADA BASE 2 PINOS EXTERNA	1000	UNID			
689.	TOMADA BASE 3 PINOS - P/ AR CONDICIONADO	700	UNID			
690.	TOMADA BASE 3 PINOS - P/ COMPUTADOR	500	UNID			
691.	TOMADA BIPOLAR MACHO MÉDIO	500	UNID			
692.	TOMADA BIPOLAR UNIVERSAL	300	UNID			
693.	TOMADA DE TELEFONE	100	UNID			
694.	TOMADA EMBUTIR	250	UNID			
695.	TOMADA EXTERNA	300	UNID			
696.	TOMADA MULTIPLA QUADRO	100	UNID			
697.	TOMADA PRATA TELEFONE PRETA	200	UNID			
698.	TOMADA TRIPOLAR P/ COMPUTADOR	300	UNID			
699.	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 20 X 10 X 2M	50	UNID			
700.	ABRAÇADEIRA 16 A 29	100	UNID			
701.	FIO FLEXIVEL 2,5 MM.	2000	MT			
702.	FIO FLEXIVEL 6 MM.	2000	MT			
703.	TUBO GEOMECÂNICO DN 50	50	UNID			
704.	LUVA PARA TUBO GEOMECÂNICO DN 50	50	UNID			
705.	JOELHO PARA TUBO GEOMECÂNICO DN 50	50	UNID			
706.	ALICATE REBITADOR MÉDIO	02	UNID			
707.	ALICATE REGULAGEM	02	UNID			
708.	ALICATE TIPO CRESCENTE	02	UNID			
709.	ARCO DE SERRA. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	10	UNID			
710.	BOTAS DE BORRACHA	150	PAR			
711.	BOTINA SEGURANÇA	100	PAR			
712.	BROCHA	50	UNID			
713.	CABO DE ROLO 23CM	100	UNID			
714.	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3M	50	UNID			
715.	CABOS DE ENXADA	200	UNID			
716.	CAMARA AR P/CARRINHO DE MÃO	50	UNID			
717.	CAMURÇA DE ESPUMA AMARELA	100	UNID			
718.	CAPA DE CHUVA LONGA GROSSA PVC COM CAPUZ	100	UNID			
719.	CARRINHO CARGA DUPLO PC 3.25 X 8	50	UNID			
720.	CARRINHO MÃO EXT FORT TRAMON 65 L	50	UNID			
721.	KIT COM 2 PEÇAS CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 1.8 M. PADRÃO DE QUALIDADE FUZIL EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	20	UNID			
722.	CHIBANCA COM DIAMANTE COM CABO	30	UNID			
723.	COLHER PEDREIRO CANTO RETO 10". PADRÃO DE QUALIDADE PACETTA	20	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	EQUIVALENTE OU SUPERIOR.					
724.	COLHER PEDREIRO CANTO RETO 7". PADRÃO DE QUALIDADE PACETTA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	20	UNID			
725.	COLHER PEDREIRO CANTO RETO 8". PADRÃO DE QUALIDADE PACETTA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	20	UNID			
726.	COLETE REFLETIVO TIPO BLUSÃO - SINALIZAÇÃO	100	UNID			
727.	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX. PADRÃO DE QUALIDADE CASTOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	30	UNID			
728.	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO INOX. PADRÃO DE QUALIDADE CASTOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	10	UNID			
729.	DESEMPENADEIRA MADEIRA 20 X 30 REFORÇADA. PADRÃO DE QUALIDADE AQUALUZ EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	10	UNID			
730.	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 20 X 30. PADRÃO DE QUALIDADE CASTOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	20	UNID			
731.	ENXADA - COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 2,5 LIBRAS, GOLVADA, LARGA. PARA SERVENTE. PADRÃO DE QUALIDADE ALPE, TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	150	UNID			
732.	ENXADÃO ESTREITO COM CABO. PADRÃO DE QUALIDADE FUZIL EQUIVALENTE OU SUPERIOR	10	UNID			
733.	ENXO COM CABO DE MADEIRA. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	05	UNID			
734.	ESCADA DE ABRIR 2 MT ALUM - 7 DEGRAUS. CAPACIDADE ATÉ 150 KG	15	UNID			
735.	ESCADA DE ABRIR 7M ALUM - CAPACIDADE ATÉ 150 KG	10	UNID			
736.	ESCOVA DE AÇO COM PROLONGAMENTO	10	UNID			
737.	ESCOVA DE AÇO PARA ESMERIL 5/8	05	UNID			
738.	ESPÁTULA DE AÇO	100	UNID			
739.	ESQUADRO METÁLICO PROFISSIONAL	10	PCT			
740.	FACÃO DE AÇO CABO PLÁSTICO - 10 POLEGADAS	10	UNID			
741.	FACÃO DE AÇO CABO PLÁSTICO - 12 POLEGADAS	10	UNID			
742.	FACÃO DE AÇO CABO PLÁSTICO - 14 POLEGADAS	10	UNID			
743.	FACÃO DE AÇO CABO PLÁSTICO - 16 POLEGADAS	10	UNID			
744.	FACÃO DE AÇO CABO PLÁSTICO - 18	10	UNID			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	POLEGADAS					
745.	FACÃO DE AÇO CABO PLÁSTICO – 20 POLEGADAS	10	UNID			
746.	FERRAMENTA COM UMA SESSÃO	05	CX			
747.	FOICE COM CABO. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	10	UNID			
748.	FURADEIRA IMPACTO 850W PROFISSIONAL COM MALETA 110V. PADRÃO DE QUALIDADE BOSCH EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	3	UNID			
749.	GUILHOTINA CORTA CHAPA	1	UNID			
750.	LIMA CHATA DE 1	50	UNID			
751.	LIMA SERROTE TRIANGULAR	10	UNID			
752.	LIMATAO MOTOSERRA	50	UNID			
753.	LINHA DE NYLON DE PEDREIRO BRANCA 0,8MM. PADRÃO DE QUALIDADE MAZZAFERRO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	80	RL			
754.	LINHA DE NYLON DE PEDREIRO LARANJA. PADRÃO DE QUALIDADE MAZZAFERRO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	80	RL			
755.	LUVA DE SEGURANÇA VULCANIZADA PARA CALCETEIRO REFORÇADA EMBORRACHADA TAMANHO G.	150	UNID			
756.	MACHADO 3 ½	02	UNID			
757.	MAQUINA CORTA VERGALHÃO	05	UNID			
758.	MAQUINA CORTAR SECO E ÁGUA	05	UNID			
759.	MAQUINA DE ILHOS	05	UNID			
760.	MARRETA 1KG COM CABO. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	20	UNID			
761.	MARRETA 2KG COM CABO. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	20	UNID			
762.	MARRETA 3KG COM CABO. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	10	UNID			
763.	MARTELO 27MM MEDIO. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	10	UNID			
764.	MARTELO 29MM GRANDE. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	10	UNID			
765.	MARTELO BOLA. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	05	UNID			
766.	MARTELO DE BORRACHA. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	20	UNID			
767.	MASCARA DE SOLDA	05	UNID			
768.	MASCARA FILTRADORA POEIRA	600	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

769.	NIVEL DE MAO	10	UNID			
770.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	100	UNID			
771.	PÁ BICO (LARGA) C/ CABO 71 CM. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	50	UNID			
772.	PENEIRA FINA ARO METAL	50	UNID			
773.	PENEIRA MEDIA ARO METAL	50	UNID			
774.	PENEIRA PARA PISCINA	10	UNID			
775.	PINCEL 1 ½ "	500	UNID			
776.	PINCEL 2"	500	UNID			
777.	PINCEL 3"	500	UNID			
778.	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	02	UNID			
779.	PISTOLA P/ PINTURA ALTA PRESSÃO	02	UNID			
780.	PISTOLA P/ SILICONE A FRIO	02	UNID			
781.	PLAINA Nº 3	02	UNID			
782.	PNEU PARA CARRINHO	50	UNID			
783.	PONTEIRO REDONDO 12	50	UNID			
784.	PROTETOR AUDITIVO	100	UNID			
785.	PRUMO PEDREIRO	05	UNID			
786.	ROLO 10 CM PINTURA	200	UNID			
787.	ROLO 15 CM PINTURA	200	UNID			
788.	ROLO 23 CM LA CARNEIRO	500	UNID			
789.	ROLO 23 CM PINTURA ESPUMA	500	UNID			
790.	ROLO 5 CM PINTURA	200	UNID			
791.	ROLO 9 CM PINTURA	200	UNID			
792.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM/9LARG 25MM/1ALT. PADRÃO DE QUALIDADE CASTOR OU SUPERIOR	500	UNID			
793.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO NÃO RESPINGA 23 CM COM CABO. PADRÃO DE QUALIDADE CASTOR OU SUPERIOR	500	UNID			
794.	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA BIVOLT	01	UNID			
795.	LIXADEIRA P/ FERRAGEM. PADRÃO DE QUALIDADE BOSCH OU SUPERIOR.	02	UNID			
796.	SERRA CIRCULAR VIDEA 7 POLS	10	UNID			
797.	SERRA FERRO 24 DENTES	150	UNID			
798.	SERRA TICO-TICO (LAMINA)	20	UNID			
799.	SERRACIRCULAR VIDEA 12"	10	UNID			
800.	SERRINHA 18 E 24 DENTE POR POL	100	UNID			
801.	SERROTE GRANDE	05	UNID			
802.	TALHADEIRA CHATA 12	50	UNID			
803.	TRENA 30 METROS FIBRA VIDRO	10	UNID			
804.	TRENA 50 MTS	05	UNID			
805.	TRENA 5 MTS	50	UNID			
806.	TURQUESA ARMADOR 12	20	UNID			
807.	TURQUESA CORNETA N10	20	UNID			
808.	ALICATE UNIVESAL	20	UNID			
809.	CHAVE DE FENDA 1/4	10	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

810.	PICARETA COM CABO	100	UNID			
811.	PENEIRA GROSSA	50	UNID			
812.	BLOCO CIMENTO 0,10	50.000	UNID			
813.	BLOCO CIMENTO 0,15	50.000	UNID			
814.	BLOCO EMERGENCIA-110V 2	150	UNID			
815.	MANILHA 0100 X 0100 (COM ARMAÇÃO)	1000	UNID			
816.	MANILHA 080 X 0100 (COM ARMAÇÃO)	1000	UNID			
817.	MANILHA 060 X 0100 (COM ARMAÇÃO)	1000	UNID			
818.	MANILHA 060 X 0100 (SEM ARMAÇÃO)	1000	UNID			
819.	MANILHA 040 X 0100 (SEM ARMAÇÃO)	1000	UNID			
820.	MANILHA 030 X 0100 (SEM ARMAÇÃO)	1000	UNID			
821.	MANILHA 020 X 0100 (SEM ARMAÇÃO)	1000	UNID			
822.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DIMENSÕES 0300 x 1500MM. CLASSE DE RESISTÊNCIA PS1	1000	UNID			
823.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DIMENSÕES 0400 x 1500MM. CLASSE DE RESISTÊNCIA PS1	1000	UNID			
824.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DIMENSÕES 0600 x 1500MM. CLASSE DE RESISTÊNCIA PS1	1000	UNID			
825.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DIMENSÕES 01000 x 1500MM. CLASSE DE RESISTÊNCIA PA1	50	UNID			
826.	PARALELEPIPEDO	30.000	UNID			
827.	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 20 CM X 20 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	100.000	Unid			
828.	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	50.000	Unid			
829.	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO <b>16 FACES</b> *22 CM X 11* CM, E = 8CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	100.000	Unid			
830.	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO <b>RETANGULAR</b> , *22 CM X 11* CM, E = 8CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	100.000	Unid			
831.	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 30 CM X 30 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	5.000	Unid			
832.	MEIO FIO 65 X 30 X 14 X 12	4.000	Unid			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

833.	MEIO FIO 100 X 35 X 16 X 12	1.000	Unid			
834.	AREIA FINA	1.000	Tonelada			
835.	AREIA MÉDIA	1.000	Tonelada			
836.	Brita 01	500	Tonelada			
837.	Brita 00	500	Tonelada			
838.	Pedrisco	500	Tonelada			
839.	Pó de Pedra	3.000	Tonelada			
840.	Bica Corrida	10.000	Tonelada			
841.	Pedra de Mão	1.000	Tonelada			
842.	Saibro Mineral Comum material sujo com impurezas	3.000	M3			
843.	Saibro Mineral Limpo material sem impurezas	1.000	M3			
844.	Saibro Mineral Limpo peneirado fino, sem impureza	500	M3			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO: PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINIDTRAÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS A COMPROVAÇÃO DA DESPESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

LOCAL E DATA:

**CARIMBO E ASSINATURA**

**(OBSERVAÇÃO: FAVOR OBEDECER A ORDEM DOS ITENS DISPONIBILIZADA NA PLANILHA ACIMA PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2023**

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**